

**EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A., por intermédio do (a) pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria nº 155/2013 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto Estadual nº 2.069/2006, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 878/2008 e subsidiariamente Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO, COM ADJUDICAÇÃO GLOBAL, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

**DATA: 16/5/2017**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de **empresa(s) especializada(s)**, para fornecimento de **Portas de Segurança Detectoras de Metais – PSDM**;

1.2. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET- CATMAT e as especificações constantes do ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos do edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A adjudicação será GLOBAL;

1.4. **NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE E SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ DESCREVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL COMO DESCRIÇÃO APENAS O USO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” OU SIMILARES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

1.5. **FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, INCLUSIVE SENDO VEDADO INDICAR MARCA E FABRICANTE NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, SOB PENA DE**

**DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME. A MARCA E O FABRICANTE DEVEM SER INDICADOS EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA COMPRASNET.**

## **2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA PSDM

ANEXO III- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA PARA PSDM (TIPO SEMI-GIRATÓRIO)

ANEXO IV- QUANTIDADE E VALOR LIMITE PARA OS ITENS 01 E 02

ANEXO V- MODELO DE SOLICITAÇÃO E RESPOSTA

ANEXO VI- RELATÓRIO DE RECEBIMENTO

ANEXO VII- FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TESTE PILOTO

ANEXO VIII- RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO IX- ACORDO DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS – ANS PARA O ITEM 01 E 02 (PSDM)

ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIENCIA DAS PECULIARIDADES DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO XI-MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO XII-MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO XIII-MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO XIV-MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO

ANEXO XV-MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ANEXO XVI-MINUTA DO CONTRATO

## **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1. **Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, **exclusivamente** por meio eletrônico (via internet), enviando a impugnação para o e-mail: [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br), **até 16h**.

3.2. Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

#### **4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br) até às 16h. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo (a) pregoeiro (a) através do site [www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo (a) pregoeiro (a).

#### **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

5.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.1.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12- da habilitação- deste Edital;

5.1.3. Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001:

a) As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01);

b) As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão:

b.1) A empresa estrangeira que não funcionar no Brasil, deverá apresentar os documentos estabelecidos no item 12- da habilitação- do presente Edital, bem como o decreto ou Ato de autorização para o seu funcionamento no Brasil, já que a execução do objeto do contrato ocorrerá no Brasil (nos termos estabelecidos no art. 28, V e art. 32, §4º da Lei nº. 8.666);

b.2) No caso de inexistência de documentos equivalentes ou proibição ou dispensa por Lei ou Norma Legal, de apresentar quaisquer dos documentos solicitados no item 12- da habilitação- do Edital, o fato deverá ser devidamente declarado e comprovado, sob as penalidades da Lei Brasileira, sendo que os documentos que não estiverem redigidos em português (Brasil) somente serão aceitos se devidamente acompanhados das respectivas traduções por tradutor juramentado do Brasil.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do

CPL-Comissão Permanente de Licitação

Av. Presidente Vargas, nº 251, 1º andar, Centro- Belém-Pará – CEP 66.060-000  
Fones: (91) 3348-3154 – 3348-3392 – 3348-3391 – 3348-3155 – 3348-3303 email:

[cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br)

Página 3 de 94

instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA- do presente Edital;

5.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.3.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

5.3.3. Empresa declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou ainda, punida com Suspensão Temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93. Referida Suspensão Temporária aplica-se no caso da empresa estar impedida e/ou suspensa de licitar com o Banpará e/ou com o Estado do Pará e/ou Secretaria de Estado a qual o Banpará esteja vinculado;

5.3.4. Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.5. Empresas que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

## **6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

6.1. As empresas interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.3. O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor cotado, a partir da data da liberação do edital no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, até às **14h** do dia 16/5/2017, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços;

7.1.1. Por ocasião do envio da proposta, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida lei, conforme dispõe [o art. 11 do Decreto Estadual nº 878/2008](#).

7.2. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;

**7.3. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME, CONFORME ITENS 1.4 E 1.5 DESTE EDITAL;**

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no [inciso III, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/05](#) e [inc. III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006](#);

7.5. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no [inciso IV, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/05](#) e [inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006](#);

7.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no [COMPRASNET- CATMAT](#) e as especificações constantes do ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA- e demais Anexos deste Edital prevalecerão às últimas;

7.7. Na proposta de preços, a ser enviada pelo licitante que cotou o menor preço, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do

ANEXO XI-MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO- deste edital com observância ao ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA- e demais Anexos do Edital:

- a) Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- b) Prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- c) Preço global (unitário e global) de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o [inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#) e conforme modelo de proposta, contido no ANEXO XI-MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO- do edital. Os valores devem constar em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando a prestação do serviço constante no ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA- e demais Anexos do presente Edital. (para a composição do valor global da proposta, observar o ANEXO XI-MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO- do edital);
- d) Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos, em especial, no termo de referência e instrumento de contrato;
- e) Apresentar declaração independente de proposta, nos termos do modelo constante do ANEXO XII-MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

7.8. No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, transportes e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banpará, por eventuais autuações;

7.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos:

7.9.1. O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.

7.10. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. ([inciso III do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05](#) e [inc. III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006](#));

7.11. Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) Pregoeiro (a) do disposto no [art. 97 da Lei nº 8.666/93](#);

7.12. **O (A) pregoeiro (a) verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;**

7.13. **A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas;**

7.14. As Empresas poderão visitar as unidades do Banco nos termos do ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA- conjuntamente com engenheiro do Banco, responsável pela licitação, para dirimir quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias ao bom entendimento do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA- e demais anexos do Edital;

7.15. **QUANTO ÀS EMPRESAS QUE NÃO FOREM PARA A VISITA TÉCNICA, ENTENDER-SE-Á QUE ESTÃO DE ACORDO COM A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, NÃO HAVENDO QUALQUER DÚVIDA QUE VENHA A PREJUDICAR OU MODIFICAR OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES INDICADAS NO ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA.**

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1. A partir das **14h** (horário de Brasília) do dia **16/5/2017** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 1.4e 1.5, que deverão estar em perfeita consonância com o objeto(conforme item 1.1 do edital) deste edital no presente Edital e seus Anexos;

8.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Edital.

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. Somente os LICITANTES que apresentaram proposta de preços em consonância com os itens 1.4 e 1.5, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.2. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR GLOBAL DA PROPOSTA apurado conforme modelo do ANEXO XI- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO- deste edital;

9.3. Os LICITANTES poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.4. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA:

9.4.1. O LICITANTE poderá ofertar outro lance menor que o seu último, independente do menor lance ofertado pelos outros licitantes concorrentes.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.7. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.8. O (A) pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

9.10. **A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;**

9.11. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o (a) pregoeiro (a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos;

9.12. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. ([inciso IV do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05](#) e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006);

9.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

## 10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

10.1. Encerrada a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

10.2. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado dos serviços e a especificação técnica prevista;

10.3. **Serão rejeitadas as propostas de preços que, mesmo após os lances e negociação, ainda permaneçam superiores aos preços estimados pela Administração, tanto o preço global como os preços unitários para cada serviço que compõe o valor global;**

10.4. Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente ([art. 45, da Lei Complementar n° 123/2006](#));

10.5. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da [Lei n.º 9.317/96](#) e a sua sucessora [Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão adotados os seguintes procedimentos:

10.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.5.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se

enquadrem na hipótese do subitem 10.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.5.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.5.5. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

10.7. Cumpridas as etapas anteriores, o (a) pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante conforme disposições contidas no presente Edital;

10.8. Se a proposta de preços não for aceitável, conforme o ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA- ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, conforme item 12 do edital, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame:

10.9. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para o item, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora:

**10.9.1. O licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades (item 21 do edital) estabelecidas neste edital.**

10.10. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o (a) pregoeiro (a) declarará a empresa vencedora;

10.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente;

10.12. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance deverá ser enviada, VIA SEDEX, ou entregue em mãos na CPL, para o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Belém-Pará – Bairro do

Comércio - Belém – PA, CEP: 66.010-000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

## 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital:

11.1.1. Serão rejeitadas as propostas de preços que estejam superiores aos preços estimados pela Administração, tanto o preço global como os preços unitários para cada serviço que compõe o valor global.

11.2. O (A) pregoeiro (a) efetuará o julgamento das Propostas de Preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

11.3. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate, considerando-se, também, os procedimentos legais previstos para microempresa ou de empresa de pequeno porte. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os licitantes serão convocados;

11.4. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor;

11.5. Não será motivo de desclassificação as simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes;

11.6. O resultado desta licitação será publicado no Diário [Oficial do Estado do Pará](#) e no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no [Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF](#), com os documentos em plena validade, a qual será verificada “online”, atendendo, ainda, às seguintes condições:

12.1.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do ANEXO XIV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO-

deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante;

12.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso [XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988](#), conforme modelo constante do ANEXO XV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR- deste Edital;

12.1.3. Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado conforme modelo presente no ANEXO XIII- MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

12.1.4. Comprovação que possui no seu quadro de pessoal equipe técnica adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como, da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela obra. Ressaltando que a equipe deverá ser constituída conforme o ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

12.1.5. **Habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.6. **Regularidade fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 – GABS/SEFIN).”;
- c) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

- d) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Declaração contendo o número da inscrição Estadual e/ou Municipal, conforme o caso. Caso umas das inscrições ou ambas não se apliquem no caso concreto, a empresa deverá declarar.

12.1.7. **Qualificação econômico-financeira:**

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, **superior a um (>1)**, resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta on-line no caso de empresas inscritas no SICAF:

---

---

---

- a.1) **A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a um ( $\leq 1$ ) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.**

- b) As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuírem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira;

- c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.

12.2. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser anexados no sistema ComprasNet junto com a documentação nos prazos estabelecidos no item 12.3. Da mesma forma, os originais, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em

Órgão da imprensa oficial dos referidos documentos, deverão ser encaminhados via SEDEX, nos termos do item 12.4.

12.3. O Licitante que for declarado melhor classificado do presente Pregão deverá inserir como anexo, no sistema ComprasNet, todos os documentos necessários para habilitação e a proposta de preços atualizada com o último lance (ver modelo do ANEXO XI- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO), no prazo a ser fixado pelo (a) Pregoeiro (a) no momento da sessão pública, sendo que o referido prazo não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) minutos, prorrogáveis a critério do mesmo:

12.3.1. A documentação a que faz referência o item 12.3, deverá estar devidamente assinada, bem como deverá estar perfeitamente legível e preferencialmente sob o formato PDF e em um único arquivo compactado (no formato .zip por causa de limitações no sistema ComprasNet) ou em quantos arquivos se fizerem necessários:

a) Caso os arquivos encontrem-se com erros de execução (corrompidos) ou em formatos cuja leitura não seja possível pelo (a) pregoeiro (a), deverá o mesmo solicitar ao licitante melhor colocado que envie novamente o arquivo, sem que isso incorra na aceitação de novos documentos.

12.3.2. Para fins de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, no decorrer da análise dos documentos de habilitação e proposta de preços pelo (a) pregoeiro (a), este poderá diligenciar os referidos documentos e propostas, bem como, solicitar que sejam inseridos, como anexo, documentos atualizados até o prazo final agendado para o retorno da sessão;

12.3.3. Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 12.1.1 e 12.1.2 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via anexo do sistema comprasNet juntamente com a documentação de habilitação instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;

12.3.4. O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pelo (a) pregoeiro (a) será DESCLASSIFICADO e/ou INABILITADO do certame, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 21 do Edital.

12.4. O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico deverá enviar a documentação original idêntica à anexada no sistema comprasnet para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a anúncio do licitante vencedor VIA SEDEX ou entregar na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Comércio – Belém – Pará – CEP- 66.010.000, em dias úteis, no horário de 9h às 16h;

12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

12.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

12.7. A licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora;

12.8. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, exclusivamente em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer;

13.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses;

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

13.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação;

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Bairro do Comércio – Belém-Pará– CEP: 66.010-000, no horário de 9h às 16h (horário local);

13.8. Apenas serão considerados e analisados as razões de recursos e contra recursos interpostos tempestivos e exclusivamente, em campo próprio do Sistema Eletrônico do ComprasNet, salvo os anexos, quando necessário, poderão ser encaminhados via e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br) desde que devidamente previstos na peça recursal anexada junto ao sistema.

#### 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação das licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

14.2. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será GLOBAL e ficará sujeita à homologação da autoridade competente;

14.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo;

**14.4. EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 20.1 abaixo, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

#### 15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do ANEXO XVI- MINUTA DO CONTRATO;

15.2. A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

15.3. É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas ou não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital;

15.4. A recusa injustificada do licitante vencedor de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO**

16.1. Além das obrigações expostas em no ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA- o ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO fica vinculado a:

- a) Dar integral cumprimento ao objeto desta licitação, à legislação vigente, a todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do BANPARÁ;
- b) Assinar o contrato, relativo ao objeto que lhe for adjudicado;
- c) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas no item 16 deste edital;
- d) Prestar GARANTIA na forma do art. [56 da lei nº 8.666/93](#);
- e) Prestar os serviços nos prazos estabelecidos pelo Banpará, bem como em conformidade com as especificações e condições exigidas no ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA- e demais Anexos. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no edital, o CONTRATADO ficará sujeito às penalidades estabelecidas neste edital e na [lei n.º 8.666/93](#);
- f) Usar pessoal próprio, contratado sob inteira responsabilidade, para, sob a sua supervisão direta entregar os objetos com qualidade e em perfeito estado;
- g) Arcar com as despesas de locomoção, alimentação e estadia para técnicos não residentes na cidade de Belém-Pa;
- h) Fornecer os equipamentos e serviços de primeira qualidade, conforme as orientações contidas no termo de referência;
- i) Acatar todas as exigências do BANPARÁ, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

- j) Substituir os objetos rejeitados pelo BANPARÁ, por considerá-los inadequados, devido à qualidade ou outros quesitos, arcando o CONTRATADO pelos ônus decorrentes da substituição;
- k) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- l) Manter-se durante a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital, bem como, [quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008](#), devendo a empresa contratada, por ocasião da assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;
- m) Emitir Nota Fiscal Eletrônica – Nfe, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009, se for o caso.

16.2. O ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

16.3. O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

16.4. O contratado deverá prestar garantia ao BANPARÁ, conforme previsto no [art. 56 da Lei 8.666/93](#), no prazo e nas condições estabelecidas no ANEXO XVI- MINUTA DO CONTRATO.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ**

17.1. Além das obrigações expostas no ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA- o BANPARÁ, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do CONTRATADO, se for o caso, desde que estejam devidamente identificados, aos locais onde os objetos serão entregues, em horário adequado e no tempo necessário para sua entrega;
- b) Prestar todas as informações, todos os dados necessários para a execução do objeto contratado, observados o sigilo profissional e o bancário;

- c) Promover os pagamentos na forma convencionada e dentro do prazo estipulado para tal;
- d) Atestar as faturas correspondentes aos objetos entregues;
- e) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos equipamentos;
- f) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, por meio de funcionário indicado e designado como representante do BANPARÁ.

## **18. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

18.1. Os serviços serão prestados na forma e nos prazos previstos no ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA- e demais Anexos do edital, bem como, na minuta do contrato;

18.2. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão considerados inexecução total do contrato, sujeito às penalidades nele prevista.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

19.1. O fornecimento dos bens objeto deste Pregão será fiscalizado, conforme o caso, por um empregado ou por uma Comissão composta de no mínimo 03 (três) empregados do BANPARÁ, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do BANPARÁ, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será efetuado, nos termos do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA- deste edital e exclusivamente por crédito em conta-corrente da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA aberta no BANPARÁ, conforme art. [2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008](#), quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação neste certame e observadas as seguintes condições:

- a) Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc;

- c) Apresentação do número da agência e conta corrente aberta no Banpará, cuja abertura, obrigatoriamente deverá ser feita no prazo MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO;
- d) A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução;
- e) As Notas Fiscais/Faturas e Documentações entregues em desacordo serão devolvidas pelo BANPARA com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento, após visto e homologação na Fatura, exarados pela área técnica. A devolução de notas/faturas não servirá de pretexto para a suspensão dos serviços ou ao descumprimento de cláusulas contratuais;
- f) Caso verificada a situação de descumprimento das condições de habilitação, nos termos do [art. 55, inc XIII da Lei 8.666/93](#), será o CONTRATADO notificado para, em até 15 dias, regularizar a situação, sob pena de instauração de procedimento administrativo, com garantia de ampla defesa e contraditório, com finalidade de aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei.

20.2. A forma de pagamento ora prevista e a respectiva obrigatoriedade da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA abrir conta corrente no BANPARÁ, conforme caput deste Item poderão ser excepcionadas de acordo com o disposto na [Instrução Normativa nº 0018, de 21 de maio de 2008](#) e alterações posteriores, editada pela SEFA/PA, no exercício da competência regulamentar prevista no [Decreto Estadual n.º 877/2008](#);

20.3. Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela CONTRATADA, desde que não haja culpa da CONTRATADA, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito;

20.4. Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da apresentação formal pela ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA de sua proposta de preços, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.”;

20.5. Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da apresentação formal pela ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA de sua proposta de preços, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

## 21. DAS PENALIDADES

CPL-Comissão Permanente de Licitação  
Av. Presidente Vargas, nº 251, 1º andar, Centro- Belém-Pará – CEP 66.060-000  
Fones: (91) 3348-3154 – 3348-3392 – 3348-3391 – 3348-3155 – 3348-3303 email:  
cpl@banparanet.com.br

21.1. O LICITANTE será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o BANPARA e será descredenciado no [SICAF](#) e no cadastro de fornecedores do BANPARAÁ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art.[s 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93](#);
- e) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta, incidindo também nesta hipótese a não apresentação de amostra e dos documentos exigidos na licitação.

21.2. Na análise do descumprimento, quanto aos itens “f” e “g”, desde que o ato da licitante não resulte em prejuízos para o BANPARA, poderá ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA;

21.3. Verificado o descumprimento ao presente Edital, o (a) pregoeiro (a), solicitará mediante e-mail a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias:

- a) Findo o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, o Pregoeiro (a), submeterá o processo à Diretoria Administrativa, com sugestão quanto ao arquivamento ou aplicação de penalidade, para decisão;
- b) Da decisão o LICITANTE será notificado mediante e-mail ou carta com Aviso de Recebimento, para querendo, apresentar eventual recurso à decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pela Presidência da Instituição.

21.4. A não apresentação de documentos comprobatórios de situação regular, em especial no que se refere ao INSS e ao FGTS, necessariamente apresentados em atendimento às exigências de habilitação ([art. 55, XIII, Lei 8.666/93](#)), pode gerar a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da mesma lei, assim como rescisão contratual, nos termos do art. 77 e seguintes, da mesma legislação acima mencionada.

## **22. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

22.1. A empresa CONTRATADA, como condição prévia da assinatura do Instrumento Contratual, deverá apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na [Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008](#), à Constituição do Estado do Pará.

## 23. DAS ALTERAÇÕES

23.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do [art. 65 da Lei nº 8.666](#), de 1993;

23.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado adjudicado.

## 24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## 25. DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente;

26.2. A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio;

26.3. Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação;

26.4. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

26.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

- 26.6. Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos ou ainda, quando for o caso, apresentação de amostras relativa a esta licitação;
- 26.7. Da sessão será lavrada ata eletrônica com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame;
- 26.8. Sem prejuízo das disposições contidas no [Capítulo III – Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93](#), o presente Edital e a proposta do ADJUDICATÁRIO serão partes integrantes do contrato a ser firmada com o ADJUDICATÁRIO;
- 26.9. O instrumento de contrato a ser assinado com a adjudicatária poderá ser alterado nos casos previstos no [art. 65 da Lei n.º 8.666/93](#), desde que haja interesse da Administração Pública;
- 26.10. O (A) pregoeiro (a) ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação;
- 26.11. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 26.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ;
- 26.13. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços;
- 26.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico;
- 26.15. O (A) pregoeiro (a), ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;
- 26.16. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório;
- 26.17. O (A) pregoeiro (a) não desclassificará ou inabilitará qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão;
- 26.18. Para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na [Lei Complementar n.º 123/2006](#), as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação;
- 26.19. Aplicam-se, a presente licitação, subsidiariamente, as [Leis n.º 8.078/1990](#) - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes;

26.20. O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br) e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) poderão também ser obtidos no BANPARÁ, situado Av. Presidente Vargas, 251 –1º andar, no horário de 9 às 16h, em dias úteis;

26.21. Para consulta nos autos quando necessário ao perfeito entendimento deste edital, poderá ser contatada à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Sala de licitações – Belém-PA, ou através dos telefones (91) 3348-3154, (91) 3348-3392, (91) 3348-3155, (91) 3348-3391 e (91) 3348-3303, entre 9h e 16h ou ainda pelo e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br);

26.22. Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com AR ou por publicação ou ainda, por e-mail, nos termos da legislação.

Belém (PA), 3 de maio de 2017

**Gabriel Henrique Cavalcante da Silva**  
**Pregoeiro**

## ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de **empresa(s) especializada(s)**, para fornecimento de **Portas de Segurança Detectoras de Metais – PSDM**.

1.1. A presente licitação será composta por itens, conforme abaixo descrito:

#### **1.2 PORTAS DE SEGURANÇA DETECTORAS DE METAIS – PSDM**

Fornecimento de PSDM, em conformidade com as especificações técnicas mínimas disposta nos **Anexo II** e **Anexo III** incluindo o serviço de transporte; instalação; substituição e garantia com assistência técnica *on site* (manutenção, reposição de peças, componentes e acessórios) das PSDM fornecidas.

**Obs:** Considera-se como serviço de substituição, a desinstalação com retirada integral ou parcial, organização, catalogação e o acondicionamento em embalagem apropriada da PSDM que vai ser substituída, deixando-a na própria unidade do Banpará da qual pertence, seguido do incluído o serviço de instalação de PSDM nova no local conforme demandado pela CONTRATANTE.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**2.0 Qualificação Técnica:** Estabelecem-se como requisitos de qualificação técnica, os quais devem ser mantidos por toda a vigência do contrato:

- a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnica fornecido(a)(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove(m) que o proponente prestou/presta serviços de natureza similar de mesma complexidade ao solicitado, inclusive com características compatíveis com as do objeto deste termo de referência.

- b) Certidão de regularidade de inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da qual conste seu (s) responsável (eis) técnico(s). No caso de certidão emitida por outra unidade da Federação, a mesma deverá ser apresentada com o visto do CREA-PA, por ocasião da contratação.
- c) Declaração de que possui ciência das peculiaridades do Estado do Pará quanto aos meios de transporte utilizados para se chegar à determinadas localidades, conforme **ANEXO X**.
- d) Declaração de que possui capacidade de atender todas as exigências deste Termo de Referência.

### **TESTE PILOTO**

**3.0 Teste Piloto:** À exclusivo critério do BANPARÁ e sem nenhum ônus para este, será exigida a instalação de projeto piloto da PSDM ofertada na licitação, nas dependências da empresa vencedora da licitação, sob inteira responsabilidade da mesma de modo que seja feita a avaliação da performance da PSDM, aferindo ainda a fidedignidade das especificações técnicas constantes neste edital para um modelo ITEM 01 e outro modelo referente ao ITEM 02.

**3.1.** O teste piloto será efetuado após o atendimento da documentação exigida na fase de habilitação.

**3.2.** Será exigido para o teste piloto, o mesmo modelo de equipamento ofertado na licitação (item 01 e item 02), o qual também deverá ser fornecido através da contratação, caso seja aprovado no teste.

**3.3.** O(s) licitante(s) que cotar(em) o menor preço deverá(ão) apresentar uma amostra instalada da PSDM especificada em sua proposta, **sem custo para o Banco, em até 7 dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro**, com a finalidade de ser submetido à avaliação da PSDM em local apropriado.

**3.4.** A PSDM disponibilizada no teste piloto, não será deduzida da quantidade total a ser entregue, salvo se houver interesse do Banpará em adquiri-la

**3.5.** A avaliação completa será realizada em até 15 (dias) **dias**.

**3.6.** A avaliação seguirá as seguintes fases:

1ª Fase: Acompanhamento da montagem da PSDM;

2ª Fase: Análise da PSDM montada e preenchimento do Formulário de Avaliação do Teste Piloto (Anexo VII).

**3.7. AVALIAÇÃO DO TESTE PILOTO:** A Área de Segurança do Banpará indicará um funcionário para realizar a Avaliação do Teste Piloto, e preencher respectivo Formulário (Anexo VII). Para a licitante ser considerada apta no teste piloto, é necessário que todos os campos destinados à avaliação, sejam positivos.

### **QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO POR DEMANDA**

#### **4. Quantitativo de PSDM – ITEM 01**

**4.1** A quantidade de PSDM a ser adquirida, por demanda, para o **item 1** será de 50 (Cinquenta) unidades.

<b>ITEM 01</b>
<b>Quantitativo</b>
50

**4.2** Somente será efetuado o pagamento daquelas que, de fato, forem solicitadas, entregues e instaladas, não cabendo, portanto, pagamento de PSDM sem a solicitação formal do Banco.

**4.3** O valor a ser pago pelo objeto deste Termo de Referência, será respectivo ao da proposta da empresa vencedora do certame, e constará no contrato.

#### **5.0 Quantitativo de PSDM – ITEM 02**

**5.1** A quantidade de PSDM a ser adquirida, por demanda, para o **item 2** será de 05 (Cinco) unidades.

<b>ITEM 02</b>
<b>Quantitativo</b>
5

**5.2** Somente será efetuado o pagamento daquelas que, de fato, forem solicitadas, entregues e instaladas, não cabendo, portanto, pagamento de PSDM sem a solicitação formal do Banco.

**5.3** O valor a ser pago pelo objeto deste Termo de Referência, será respectivo ao da proposta da empresa vencedora do certame, e constará no contrato.

### **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ENVIO E INSTALAÇÃO**

**6.0 Fornecimento dos Equipamentos com Serviço de Instalação:** A entrega e a instalação de PSDM's deverão ser realizadas conforme solicitação da CONTRATANTE, compreendendo as seguintes etapas:

**6.1 SOLICITAÇÃO:** A CONTRATANTE realizará as solicitações, via email, indicando local de entrega.

a) A critério da CONTRATANTE, a data de entrega e/ou data da instalação poderá ser agendada, respeitando-se os seguintes prazos:

	Entrega de PSDM ITEM 01	Entrega de PSDM ITEM 02
Região metropolitana de Belém- Pa	15 dias	15 dias
Até 200 km	20 dias	20 dias
De 201 até 500 km	20 dias	20 dias
Acima de 501 km	20 dias	20 dias

**6.2 RESPOSTA DA SOLICITAÇÃO:** A CONTRATADA deverá responder, no mesmo email da solicitação, no prazo máximo de **24 horas**, informando data prevista para o atendimento conforme minuta no **Anexo V**.

a) A CONTRATANTE, conforme sua necessidade, poderá aceitar, ou não, as datas propostas pela CONTRATADA, sempre considerando os prazos contratuais.

**6.3 PRAZO PARA ENTREGA:** O prazo para entrega dos equipamentos será no máximo de **15 (quinze) dias** consecutivos para a região metropolitana de Belém e **20 (vinte) dias consecutivos para as unidades do interior do Estado do Pará**, a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.

a) O prazo para entrega será contado a partir da solicitação, por parte da CONTRATANTE.

**6.4 PRAZO PARA INSTALAÇÃO** será de, acordo com tabela abaixo, salvo quando agendada pela CONTRATANTE:

	PSDM - ITEM 01	PSDM - ITEM 02
Região metropolitana de Belém- Pa	2 dias	2 dias
Até 200 km	2 dias	2 dias
De 201 até 500 km	3 dias	3 dias
Acima de 501 km	3 dias	3 dias

**6.5 ENTREGA/INSTALAÇÃO:** A CONTRATADA deverá enviar os equipamentos para o local especificado pela CONTRATANTE, obedecendo os prazos previstos no item **6.1 a)**

a) A instalação compreenderá a colocação da PSDM em local a ser indicado pelo Banpará, montagem, ligação à rede elétrica, regulagem, fixação, calibragem, configuração, execução dos testes de funcionamento, demonstração de operacionalização e treinamento e se solicitado, a substituição de equipamento anterior existente.

**6.6 RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Durante a fase de INSTALAÇÃO, um funcionário da CONTRATANTE, deverá fazer o acompanhamento do serviço desenvolvido pela CONTRATADA, a fiscalização dos equipamentos e a realização de testes específicos que comprovem a funcionalidade da PSDM. O referido funcionário deverá preencher e assinar, juntamente com o responsável pelo serviço de instalação da PSDM, o Relatório de Recebimento (**ANEXO VI**), em 3 (três) vias, sendo uma da CONTRATADA, uma da CONTRATANTE, e uma do responsável pela Unidade. Esse documento será comprobatório, podendo ser acompanhado com fotos do equipamento instalado, para a cobrança do ANS (**ANEXO X**) ou pagamento da Nota Fiscal do referido fornecimento e serviços.

- a) Os testes específicos mencionados no item acima, referem-se aos testes de rotina definidos pela área de segurança do Banpará e aos definidos no manual do equipamento, os quais deverão ser registrados no Relatório de Recebimento (**ANEXO VI**). Esses testes deverão ser realizados pelo funcionário da CONTRATADA na presença de um funcionário da CONTRATANTE ou outro indicado por essa;
- b) Constatados erros, divergências, falhas ou qualquer outro problema durante a fase do Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá resolver os problemas apresentados em até 48 horas;
- c) O faturamento da Nota Fiscal só poderá ser realizado quando a CONTRATANTE emitir o Relatório de Recebimento sem constar indicativo de irregularidade nos serviços ou no equipamento, ou após a comprovação de solução das irregularidades apresentadas, previstas no subitem acima.

**6.7** No caso de aquisição de equipamentos para estoque, será realizado o **Recebimento Provisório com pagamento de 80%** do valor constante no contrato para o equipamento fornecido; e o restante (**20%**), **será pago após o Recebimento Definitivo**.

**6.8** Por ocasião da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer no mínimo um email corporativo para o recebimento das solicitações e um contato telefônico.

**6.9 . Entrega:** As entregas deverão obedecer as seguintes condições:

- a) Toda PSDM fornecida deverá ser do mesmo modelo ofertado na LICITAÇÃO, o qual deverá possuir as mesmas especificações técnicas constantes no **ANEXO II**, para **ITEM 01** ou **ANEXO III**, para **ITEM 02**.
- b) A CONTRATADA deverá entregar as PSDMs devidamente acondicionadas em embalagens apropriadas e lacradas.
- c) Toda despesa com a entrega, transporte, instalação e desinstalação de equipamento substituído será por conta da CONTRATADA sem ônus para o BANPARÁ.

- d) Deverão ser entregues com os equipamentos, acessórios, caixa de passagem, controles, manuais do usuário e documentos em que constem as especificações dos insumos, suprimentos e/ou materiais a serem utilizados.
- e) Quando da substituição de porta existente, a sua desinstalação e a instalação de nova porta deverá ser realizada pela CONTRATADA sem ônus à CONTRATANTE.
- f) A CONTRATADA deverá realizar a organização, embalagem e catalogação da PSDM desinstalada, por ocasião da instalação de uma nova, e deixar na unidade da qual foi desinstalada.
- g) A CONTRATADA deverá possuir a capacidade de atender **até 3 (três) Unidades** Banpará ao mesmo tempo, em municípios distintos ou não.
- h) Durante o período da entrega de cada PSDM, a CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE, a cada 03 (três) dias, informações sobre o tramite do atendimento como a localização e previsão de chegada do referido equipamento, até a sua efetiva chegada no local de destino.
- i) Se durante a entrega for constatada a falta de peças ou peças danificadas, bem como verificados problemas nas partes móveis ou fixas, que se apresentem quebradas, arranhadas, em má condições de uso, sujas ou de qualquer modo danificadas, a CONTRATADA deverá realizar a troca imediatamente.

**6.10 Local de Entrega:** As PSDMs deverão ser entregues nas Unidades do Banpará, sejam administrativas ou bancárias, conforme demanda e sem ônus para a CONTRATANTE.

### **GARANTIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS**

**7.0 Garantia:** A CONTRATADA deverá prestar garantia integral contra qualquer defeito que a PSDM venha a apresentar, incluindo avarias ocasionadas durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação dos equipamentos, mesmo depois da sua aceitação pelo Banpará.

**7.1** A empresa contratada dará garantia ao(s) equipamento(s) adquirido(s), com **assistência técnica on site**, ou seja, no local de instalação dos equipamentos, num período de **24 (vinte e quatro) meses a partir da data de instalação do**

equipamento, sob demanda pela CONTRATANTE, ou prazo maior, se assim estiver especificado no manual ou pelo fabricante.

a) Ocorrendo o término do prazo de garantia e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da empresa contratada ou de seu representante autorizado, ficará prorrogado, por igual período da suspensão, o prazo de garantia e o serviço de assistência técnica, sem ônus para o BANPARÁ.

### **COBERTURA DA GARANTIA**

**8.0** A garantia deve cobrir os serviços de manutenção e assistência técnica, compreendendo a substituição de peças, componentes e acessórios( controles de Acionamento das Portas) que apresentarem defeito durante período de garantia, sem qualquer ônus adicional para o BANPARÁ, obrigando-se a CONTRATADA a manter os equipamentos permanentemente em perfeitas condições de funcionamento para a finalidade a que se destinam, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

**8.1** A CONTRATADA fica responsável por eventuais reparos, substituições de peças e/ou equipamentos, configuração decorrente de falhas nos equipamentos, taxas de visita e todas as despesas com deslocamento de seus técnicos, durante toda a vigência da garantia.

**8.2** A aceitação pelo BANPARÁ de qualquer equipamento ou parte dele, material ou serviço, não exime a CONTRATADA de sua plena responsabilidade de todas as garantias estabelecidas.

### **PRAZO PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS**

**9.0 PRAZO PARA ATENDIMENTO DO CHAMADO TÉCNICO COM RESOLUÇÃO DO PROBLEMA:** Considera-se prazo para atendimento do chamado técnico, com resolução do problema o período compreendido entre o horário de comunicação feita pela área gestora do contrato e o horário da chegada do técnico ao local do atendimento e a finalização do serviço em GARANTIA.

	Com troca de peças	Sem troca de peças
Região metropolitana de Belém- Pa	03 dias uteis	01 dia util
Até 200 km	02 dias uteis	02 dias uteis
De 201 até 500 km	03 dias uteis	02 dias uteis
Acima de 501 km	03 dias uteis	03 ias uteis

- a) Durante o período de garantia, a CONTRATADA se compromete a substituir, em até 15 (quinze) dias da comunicação do fato pela CONTRATANTE, a PSDM que apresentar, em um período de 60 (sessenta) dias, ocorrências de sucessivos defeitos, conforme definido abaixo:
- b) Situação Crítica '0': equipamento inoperante. Acima de 2 (duas) ocorrências constatadas.  
Entende-se como “inoperante”, o equipamento que não consegue operacionalizar nenhuma das funcionalidades para o qual foi adquirido.
- c) Situação Crítica '1': equipamento operando com deficiências. Acima de 2 (duas) ocorrências constatadas.  
Entende-se como “operando com deficiências”, o equipamento que não consegue operacionalizar parte das funcionalidades para o qual foi adquirido.
- d) Situação Crítica '2': 01 (uma) ocorrência do equipamento inoperante mais 01(uma) ocorrência do equipamento operando com deficiências.

### **PRAZO DA GARANTIA**

**9.1** A garantia inclui a substituição integral da PSDM, ou das partes que apresentarem problemas, no prazo previsto no item 9.0, conforme o caso, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Banpará.

**9.2** Os novos equipamentos empregados na substituição dos defeituosos ou danificados deverão ter o prazo de garantia igual aos dos substituídos, a iniciar da data de substituição.

### **ASSISTÊNCIA TECNICA**

**10.0. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** A assistência técnica deverá ser executada, durante o prazo de garantia **por empresas reconhecidas e autorizadas pelo fabricante**, em dias e horários previamente acordados com a CONTRATANTE, sempre observados o previsto nos itens

a) Nos casos de urgência, a assistência poderá ser efetuada sem os requisitos constantes no item acima, desde que previamente autorizado pela CONTRATANTE.

**10.1.** Durante o período da garantia, (conforme prazo no item 7.1) a contratada deverá prestar sem ônus ao Banpará os seguintes Serviços:

**I. Manutenção Corretiva:** Executada por ocasião do mau funcionamento nos equipamentos fornecidos através do contrato oriundo deste Edital.

a) Entende-se por Manutenção Corretiva a série de procedimentos destinados a corrigir os defeitos de qualquer peça, software ou o equipamento como um todo. Compreende substituição, configuração, instalação e/ou reinstalação de peça, software, ajuste mecânico, cabeamento, ajuste eletrônicos, recuperação, reparos bem como todos os procedimentos necessários ao restabelecimento ou adequação das boas condições de funcionamento, tudo em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas das PSDMs fornecidas.

b) Constatada a necessidade de remoção do equipamento ou partes deste, das instalações do Banco, a Contratada deverá:

b1) Realizar a substituição da PSDM, ou de partes desta, imediatamente por outra nova, idêntica ou superior a substituída de acordo com ANEXO II, para ITEM 01 e ANEXO III para ITEM 02, mediante autorização da CONTRATANTE;

b2) A CONTRATADA deverá realizar a destinação dos equipamentos ou peças substituídas por ocasião da Manutenção Corretiva.

- II. **Chamados Técnicos da Assistência Técnica:** É a comunicação feita, via email, pela CONTRATANTE, a fim de solucionar problemas relacionados às PSDMs fornecidas e/ou instaladas pela CONTRATADA. A assistência técnica autorizada deverá atender os chamados técnicos dentro dos prazos conforme quadro abaixo:

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.0 Obrigações da Contratada:** A Prestação dos serviços deve observar os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros:

**11.1.** Na realização de qualquer serviço relativo à Assistência Técnica, fica a CONTRATADA responsável pela restauração do pleno funcionamento do equipamento.

**11.2.** Os serviços relacionados ao bom funcionamento das PSDMs compreendem o conjunto de atividades especializadas e rotinas apropriadas ao acionamento, de análise, operacionalização, recuperação e atividades que sejam necessárias para o bom desempenho do equipamento.

**11.3.** Para cada serviço da Assistência Técnica a CONTRATADA deverá preencher um **RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ANEXO VIII)**.

- a) O **RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA** deve conter Informações dos serviços executados, peças utilizadas, bem como a situação geral dos equipamentos e causa do problema;
- b) Os serviços serão prestados diretamente pela contratada, salvo mediante autorização do Banco, na forma da Lei. Na prestação dos referidos serviços especializados estão incluídos: O fornecimento de material, mão de obra, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, transporte, cessão técnica, encargos sociais, seguros, licenças inerentes às especialidades e tributos, enfim todo o universo **de custos** necessário para a execução dos serviços;
- c) A CONTRATADA deverá fornecer todo o material necessário para execução de serviço de instalação da PSDM e Assistência Técnica;

- d) A CONTRATADA deverá fornecer a mão de obra, de acordo com as condições e especificações técnicas exigidas para esse tipo de atividade profissional, em local a ser indicado pela CONTRATANTE, obrigando-se, a CONTRATADA, a realizar as tarefas constantes no Edital e seus anexos, disponibilizando pessoal qualificado e suficiente para atendimento à demanda de serviços indicados pelo Banco;
- e) O responsável técnico da CONTRATADA deverá planejar e executar os serviços de forma a atender na íntegra os termos contratuais;
- f) Toda fiação de entrada e saída do equipamento deverá ser organizada e identificada com utilização de suprimentos e ferramentas adequadas;
- g) Na utilização de qualquer material, ou na organização, a CONTRATADA deverá seguir os padrões e *layout* do Banco;
- h) A empresa vencedora do certame deverá apresentar ao Banco até 07 (sete) dias úteis da assinatura do contrato, a comprovação do recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA, em nome do profissional que ficará como responsável técnico durante a vigência do contrato;
- i) Designar e manter preposto responsável pelo atendimento ao CONTRATANTE, devidamente capacitado para coordenação eficiente dos serviços e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao Objeto deste Termo de Referência;
- j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, relativamente à execução do Objeto deste Termo de Referência, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, ou em prazo ajustado pelas partes;
- k) A CONTRATADA obriga-se a garantir o pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos e instalados nas unidades do Banpará, em conformidade com as especificações, marca, modelo e demais aspectos quantitativos e qualitativos apresentados em sua proposta;
- l) A CONTRATADA disponibilizará o número de profissionais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, em conformidade com o grau de complexidade e as habilidades requeridas à plena satisfação do objeto contratual;

- m) Manter sigilo sobre quaisquer informações/dados da CONTRATANTE que, por força da atividade exercida, venha a ter contato;
- n) Indenizar o CONTRATANTE quando em decorrência de serviço prestado pela terceirizada, ocorrer subtração de bens, valores ou sinistros de forma geral;
- o) A CONTRATADA deverá pagar indenização por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, caso seus funcionários venham à causar quaisquer danos às instalações da CONTRATANTE, bem como aos seus móveis, utensílios ou equipamentos, clientes, empregados ou terceiros prestadores de serviços;
- p) **São de responsabilidade** da CONTRATADA, sem prejuízo de outras decorrentes da lei ou do contrato:
  - p1) Eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do BANCO, provocados por ineficiência, negligência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução do Objeto desse Termo de Referência.
  - p2) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrências da espécie, as vítimas forem os seus empregados, ou prepostos alocados à execução do Objeto desse Termo de Referência, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do Banco;
  - p3) A qualidade, a exatidão, a pontualidade e a correção técnica dos serviços ora contratados, observado que a respectiva aprovação, do responsável pelo acompanhamento do contrato, não exonera a CONTRATADA de sua total responsabilidade pelos serviços prestados;
  - p4) Todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, decorrentes da execução inadequada do Objeto desse Termo de Referência, ficando o BANCO, desde já, autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou da garantia;
  - p5) Despesas relativas a quaisquer **multas ou indenizações impostas ao Banco por autoridade competente**, em decorrência da inobservância, quando da execução de serviço pela CONTRATADA, de leis, decretos, normas de segurança do trabalho, regulamentos e posturas municipais;

p6) Despesas relativas a seguros, impostos, taxas e serviços, pagamentos de salários, encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas decorrentes de sua condição de empregadora, referentes aos serviços contratados, inclusive registros, reproduções e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

P7) Ressarcimento à CONTRATANTE, de valores decorrentes de Multa imposta pela POLICIA FEDERAL DO BRASIL, em decorrência de falha na PSDM. Na seguintes situações:

- a) Não atendimento e resolução de problema após chamado técnico em garantia dentro do prazo contratual de:

	Com troca de peças	Sem troca de peças
Região metropolitana de Belém- Pa	03 dias uteis	01 dia util
Até 200 km	02 dias uteis	02 dias uteis
De 201 até 500 km	03 dias uteis	02 dias uteis
Acima de 501 km	03 dias uteis	03 dias uteis

- b) Falhas na execução do serviço de instalação da PSDM bem como demora para reposição de peças e inexecução de garantia devida ao equipamento.

**11.4.** A CONTRATADA deverá fornecer ao seu empregado documento de identificação com foto, de uso obrigatório para acesso às dependências do Banco, o qual deverá ser previamente aprovado pelo CONTRATANTE. Cabe à CONTRATADA informar aos seus técnicos que serão submetidos às normas internas de segurança para acesso e permanência nas dependências da CONTRATANTE.

**11.5.** A CONTRATADA deverá apresentar currículo, contato telefônico, endereço residencial, antecedentes criminais, nº do RG e CPF do seu funcionário designado para prestar qualquer tipo de serviço nas dependências do Banpará.

**11.6.** Substituir o empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições ou com as normas do Banpará, mediante solicitação da CONTRATANTE.

**11.7.** Toda sujeira, entulho ou resíduo oriundos de qualquer serviço referente à PSDM (instalação, desinstalação, assistência técnica, etc), deve ser retirado e despachado apropriadamente pela CONTRATADA, das dependências da CONTRATANTE.

**11.8.** A CONTRATADA deverá cuidar para manter o local limpo durante a montagem e/ou desmontagem de PSDM, protegendo os demais equipamentos eletro-eletrônicos existentes no local contra qualquer tipo de pó ou outros resíduos decorrentes da execução desse serviço. Deverá, também, preservar o LAYOUT encontrado no ambiente.

## **PAGAMENTO REALIZADO PELA CONTRATANTE**

### **12.0 DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento à CONTRATADA será realizado **mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da emissão do Relatório de Recebimento**, mediante validação da respectiva fatura/nota fiscal pela fiscalização.

**12.2.** O Banco se obriga a pagar somente os equipamentos e serviços que solicitar, sendo o valor estimado apenas uma projeção, não estando vinculado ao mesmo.

**12.3.** Após a instalação das PSDMs, será realizada uma vistoria técnica **RECEBIMENTO DEFINITIVO, ANEXO VI in loco**, por funcionário da CONTRATANTE, para atestar o cumprimento das especificações exigidas no contrato, como condição para a CONTRATADA emitir o documento competente para pagamento do equipamento.

**12.4.** Os pagamentos serão realizados de acordo com as instalações e/ou fornecimento para estoque, após a aprovação pelo BANPARÁ.

**12.5.** O contrato estabelece um valor fixo, pré-estabelecido na proposta de preço, para pagamento dos equipamentos adquiridos e serviços prestados, conforme demanda.

**12.6.** Todas as notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, para a respectiva unidade do BANCO para a qual o equipamento foi adquirido, assim como o serviço que tenha sido prestado.

**12.7.** A CONTRATADA deverá encaminhar nota fiscal/fatura e, se for o caso, já com os descontos referentes ao eventual descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço, observando os seguintes requisitos:

- I. A nota fiscal/fatura deverá:
  - a) Conter o número do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
  - b) Conter o número da agência e da conta corrente;
  - c) Discriminar a indicação dos equipamentos adquiridos ou serviços prestados, a identificação das unidades do Banco (prefixo, nome e endereço) onde os serviços foram efetivamente realizados, assim como os respectivos valores proporcionais e totais;
  - d) Ser previamente validada e/ou conferida, antes do pagamento. Assim deve ser entregue ao CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, ficando este, isento de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da CONTRATADA.
- II. Deverá ser apresentada, anexa à nota fiscal/fatura ou recibo da prestação de serviços, cópia da GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, comprovadamente entregue na rede bancária autorizada. A GFIP deverá:
  - a) Ser preenchida em nome da contratada;
  - b) Relacionar todos os empregados da contratada encarregados da execução dos serviços, objeto deste contrato;
  - c) Ser emitida para cada Unidade do Banco;
  - d) Ser correspondente à última competência de recolhimento vencida, imediatamente anterior à data do pagamento.
- III. A contratada deverá apresentar anexa à nota fiscal/fatura ou recibo da prestação de serviços relativos ao mês de dezembro, a comprovação da quitação do 13º salário dos empregados colocados à disposição do Banco.

IV. Constatando o Banco qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou recibo de fornecimento ou de prestação de serviços, essa será devolvida à contratada acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções.

**12.8.** Nenhum pagamento será efetivado sem que a Fiscalização ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado e/ou cumprido pela CONTRATADA.

**12.9.** A realização de qualquer pagamento pelo CONTRATANTE fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos, caso os anteriormente apresentados estejam vencidos: CND emitida pelo INSS; Certidão de Regularidade da Receita Federal e da PGFN; CND do FGTS expedida pela CEF; prova de regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal do domicílio da sede da CONTRATADA.

**12.10.** A devolução da nota fiscal/fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer das obrigações da CONTRATADA.

**12.11.** Havendo necessidade de realização de serviços como instalação de PSDM, e assistência Técnica, por profissional(is) disponibilizado(s) pela CONTRATADA, todas as despesas necessárias (como passagens, deslocamentos, substituição ou complementação de peças ou equipamentos, estadias, refeições e outros), serão arcadas pela CONTRATADA;

**12.12.** O CONTRATANTE efetuará o pagamento via crédito, em conta corrente a ser **aberta pela licitante vencedora, em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura**, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008, salvo se a licitante vencedora se enquadrar em hipótese excepcional do normativo legal.

**12.13.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade administrativa, inadimplência contratual ou danos sofridos pela Instituição.

**12.14.** Sem prejuízo ao pagamento das multas estipuladas no contrato, a CONTRATANTE poderá suspender quaisquer pagamentos devidos à licitante vencedora, sem incorrer em ônus adicionais, sempre que a Área de segurança do Banpará constatar a ocorrência de atrasos e/ou descumprimentos na execução do

objeto contratado, retomando-os tão logo tais atrasos sejam completamente eliminados, nos termos de parecer da Fiscalização.

**12.15.** Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos à CONTRATANTE, oriundos de problemas na execução do contrato por parte da licitante vencedora, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pela CONTRATANTE.

**12.16.** No preço apresentado pela CONTRATADA já deverão estar incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre os contratos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações.

**12.17.** De acordo com a legislação tributária e fiscal em vigor, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes no objeto contratado.

**12.18.** No caso de atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela CONTRATADA, sem que haja culpa da mesma, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

### **PENALIDADES APLICADAS SOBRE A CONTRATADA**

#### **13.0 DAS PENALIDADES**

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução total do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

CPL-Comissão Permanente de Licitação  
Av. Presidente Vargas, nº 251, 1º andar, Centro- Belém-Pará – CEP 66.060-000  
Fones: (91) 3348-3154 – 3348-3392 – 3348-3391 – 3348-3155 – 3348-3303 email:  
cpl@banparanet.com.br

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**13.1.** A sanção de advertência poderá ser aplicada, além da aplicação do ANS previstas no **Anexo IX** nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, a critério deste, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

**13.2.** A **multa** poderá ser cominada em razão do atraso injustificado no cumprimento do objeto, de prazos estipulados ou descumprimento de obrigações contratuais.

**13.3.** Outros descumprimentos de obrigações contratuais também serão passíveis de **multa moratória** nos seguintes percentuais:

**I. Multa de 15% (quinze por cento) por infração contratual**, apurada sobre o *valor global do contrato*, em face da CONTRATADA:

- a) Recusar-se a assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, ou a entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará;
- b) Não Cumprir fielmente as exigências estabelecidas neste termo de referência, bem como as cláusulas contratuais;
- c) Recusar-se a abrir a conta corrente exigida na forma do **item 8.12**.
- d) Não responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- e) Recusar-se a responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Recusar-se a manter, no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo **CONTRATANTE**, nos termos do art.55, XIII da Lei nº 8.666/93.

II. **Multa de 20% (vinte por cento)** apurada sobre o *valor global estimado do contrato* no caso de rescisão por falta imputada à **CONTRATADA**, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo Banco.

III. **O CONTRATANTE** poderá aplicar, cumulativamente, à **CONTRATADA** as multas previstas contratualmente.

**13.4.** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**13.5.** A aplicação das multas acima não obsta que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique as demais sanções.

**13.6.** O valor da multa, a critério do **CONTRATANTE**, poderá ser descontado do(s) pagamento(s) a ser (em) efetuado(s) à **CONTRATADA**, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, observando-se:

- a) Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- b) Em não sendo realizado o pagamento, a diferença devida poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial;
  - b.1. Caso a garantia seja utilizada, no todo ou em parte para pagamento de multa, esta deve ser complementada no prazo de 10 (dez) dias.
- c) Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do art. 405 do Código Civil, facultando-se, ainda ao **CONTRATANTE** a

inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

**13.7.** A suspensão do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

**I) Por seis meses:**

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o **CONTRATANTE**;
- b) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa.

**II Por dois anos:**

- a) Não conclusão dos serviços contratados;
- b) Prestação do serviço em desacordo com este termo de referência, não efetuando sua correção após solicitação do **CONTRATANTE**;
- c) Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- d) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) Apresentação, ao **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, bem como apresentar qualquer tipo de declaração falsa;
- f) Demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) Ocorrência de crime previsto pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato;

- h) Reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do **CONTRATANTE**.

**III) Por cinco anos**, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**13.8.** A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**13.9.** Verificado o descumprimento dos termos do presente Edital, Contrato ou seus anexos, será instaurado procedimento administrativo pela autoridade competente, no qual será assegurado a ampla defesa e o contraditório, com prazos de defesa e recurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação.

**13.10.** A critério da Administração poderá ser realizada a retenção do valor da(s) multa(s), o qual, após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, será devolvido devidamente corrigido pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à **CONTRATADA**.

**13.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

## **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

### **14.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**14.1.** Para a execução do contrato, será implantado um método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão e fiscalização do contrato, assim como pela atestação da adesão aos padrões de qualidade exigidos no atendimento, e a CONTRATADA como responsável pela execução operacional dos serviços e gestão dos recursos humanos e físicos a seu cargo;

**14.2.** Os serviços a serem contratados envolvem a execução de atividades pontuais, para atender às necessidades específicas, ou atividades de rotina, que devem ser executadas de maneira contínua para apoiar os processos de trabalho da contratante;

**14.3.** Os serviços deverão ser realizados preferencialmente entre a segunda e a sexta-feira, das 8 às 22h, podendo haver alteração de dia e horário de acordo com as necessidades do Banco do Estado do Pará S/A;

**14.4.** Todos os serviços técnicos serão coordenados e supervisionados por preposto da CONTRATADA, ao qual o fiscal do contrato se reportará;

**14.5.** Correrão por conta da empresa contratada todos os ônus, de grande ou de pequeno vulto, em virtude da realização dos serviços. O preço pactuado inclui o fornecimento de material, mão de obra, encargos sociais, seguros, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, transporte, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades e tributos, enfim todo o universo de **custos** necessário para a execução dos serviços;

a) Excluem-se desta exigência apenas os danos decorrentes de atos de vandalismo e sinistro;

b) A empresa contratada deverá comprovar, por meio hábil, que as peças são novas e originais do fabricante do equipamento;

c) Em caso de falta, no mercado, de peças para substituição, o fato deve ser comunicado imediatamente ao fiscal do contrato;

**14.6.** Também estarão a cargo da contratada o fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal, bem como materiais de limpeza, tais como estopa, lubrificantes, removedores e assemelhados;

**14.7.** Quando da execução de serviços nas dependências do BANPARA, todos os funcionários da empresa contratada, a qualquer hora do dia ou da noite, devem usar uniforme e crachá;

**14.8.** Toda realização de serviço deve estar em consonância com:

- a) Normas da ABNT;
- b) Disposições legais da União e dos Governos Estadual e Municipal;
- c) Prescrições e recomendações dos fabricantes;
- d) Normas internacionais consagradas, na falta de normas da ABNT;
- e) Leis, regulamentos, normativas e posturas edilícias referente ao serviço e à segurança do público, obedecendo à melhor tecnologia e técnica vigentes;
- f) Normas referentes à segurança e medicina do trabalho (exemplo: NR06, NR10 e demais).

**14.9.** A empresa contratada obriga-se a garantir o pleno funcionamento das PSDMs fornecidas e instaladas, nas unidades do Banpará.

### **VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**15.0 Prazo do Contrato oriundo desta licitação: 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o período máximo previsto em lei, conforme Lei Federal 8.666/93.

### **ANEXOS**

**16.0 Anexos:** Integram o presente termo, para todos os fins de direito, os seguintes Anexos.

- a) **Anexo II:** Especificações técnicas mínimas para PSDM (ITEM 01 );
- b) **Anexo III** Especificações técnicas mínimas para PSDM SEMI - GIRATORIA (ITEM 02);
- c) **Anexo IV:** Quantidade, valores limites e Planilhas de proposta para os Itens 1 e 2;
- d) **Anexo V:** Modelo de solicitação e resposta (Itens 1 e 2);
- e) **Anexo VI:** Modelo de Relatório de recebimento (Itens 1 e 2);
- f) **Anexo VII:** Modelo de Formulário de Avaliação do Teste Piloto (itens 1 e 2);
- g) **Anexo VIII:** Relatório de Visita Técnica (itens 01 e 2);

- h) **Anexo IX** : Acordo dos Níveis de Serviço – ANS (itens 1 e 2);
- i) **Anexo X**: Modelo de declaração sobre a logística do Estado do Pará.

## ANEXO II- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA PSDM

### DESCRIÇÃO DE OBJETO ITEM 01 – PSDM

1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: As Portas Giratórias deverão ser compostas de Dispositivo Detector de Metais e Caixa de Passagem com fluxo controlado com as mínimas especificações técnicas seguintes:

#### 1.1. DISPOSITIVO DETECTOR DE METAIS

Consiste no conjunto de componentes eletroeletrônicos de sistema microprocessado, destinados a detectar massas metálicas em movimento.

1.1.1. Componente composto por módulo eletrônico e bobinas cilíndricas que emitem campos magnéticos, instalado no conjunto (PSDM), sendo bobina TX no eixo central onde são fixadas as lâminas girantes e a bobina RX na lateral – indicada em projeto da caixa de passagem, considerando o sentido de acesso ao ambiente desejado.

1.1.2. O sistema de detecção – por campo magnético – deverá ter sua atuação tão e somente só na zona compreendida pelos limites físicos do portal, de tal forma a ser imune às interferências de outros campos eletromagnéticos normais que possam existir nas dependências do local a ser instalada a porta, devendo possuir excelente Compatibilidade Eletromagnética- CEM. O mesmo deverá atuar de acordo com os seguintes limites de detecção:

1.1.2.1. Relógios de pulso, chaveiros de dimensões normais, braceletes, brincos, fivelas, óculos, carteiras de cigarros, etc., não deverão ser detectados, se em unidades.

1.1.2.2. Armas de fogo, fabricadas em aço ou então aço e liga leve, de massa equivalente ou superior à do revólver calibre 22 ou pistola 6.35, atualmente fabricados no país, deverão provocar o acionamento do mecanismo de travamento da porta giratória, mesmo se portadas por elemento que adentre o Portal caminhando de forma lenta.

**OBSERVAÇÃO:** A detecção das armas deverá ocorrer de maneira confiável, sem erros, independentemente da velocidade de passagem do portador. A posição de

passagem de armas não deverá alterar a capacidade de detecção do Detector de Metais.

1.1.2.3. Detectar metais magnéticos e não magnéticos com possibilidade de classificação.

1.1.2.4. Não permitir a interferência no funcionamento de dispositivos marcapassos.

1.1.3. Características gerais do detector de metais:

- a) Detecta metais ferrosos e não ferrosos;
- b) Alta discriminação entre objetos pessoais e armas de fogo;
- c) Uniformidade nos campos magnéticos e toda extensão do detector;
- d) No mínimo 08 (oito) zonas de detecção para o vigilante visualizar de forma rápida a localização de metal detectado;
- e) Indicador luminoso de detecção independente por zona;
- f) Bargraph ativo no display big number com função de identificar volume do metal detectado;
- g) Sistema de placa única não utilizando cabos entre placas facilitando na manutenção;
- h) Display big number 2x16 (para visualização do painel à distância);
- i) Vinte canais de operação;
- j) Seleção de metais programável.

Ex: ferrosos e não ferrosos;

- k) Detecção de metais sempre ativa na tela mesmo quando em modo configuração;
- l) Sistema de diagnóstico de operação;
- m) Pictograma (sinaleira verde/vermelha);
- n) Indicador sonoro detecção com volume e tom;
- o) Sistema para autosensibilidade;
- p) Sistema com 2 níveis senha;
- q) Configuração do sistema de travamento no modo destrava e trava/destrava o mecanismo. Ex: Permitindo que o operador apenas destrave a PSDM;
- r) Contador de eventos;
- s) Contador de pessoas entrada e saída;

- t) Comunicação com PC RS 232 ou RS 485;
- u) Painel de comando;
- v) Display big number 16 x 2;
- w) Led indicação zonas detecção;
- x) Chave liga desliga.

## 1.2. CAIXA DE PASSAGEM CONTROLADA.

### 1.2.1. Características gerais:

1.2.1.1. Formato externo: Cilíndricos estruturados verticalmente, em metal (alumínio ou metalon), com vidros curvos ambos temperados de segurança com espessura de 10 mm. Na sua parte horizontal (teto) em metal (alumínio ou metalon) e/ou madeira de lei ou ainda em chapas de MDF com pintura de alta resistência.

1.2.1.2. Folhas Giratórias: O conjunto de folhas para portas girantes deverá ser composto por três (03) folhas de vidro autoportante, reto, temperado de espessura 10 mm e com película de segurança, que ao girar, controlam o fluxo de pessoas que entram e saem do ambiente, de forma a garantir a passagem de uma pessoa de cada vez.

### 1.2.1.3. Mecanismo de Travamento

1.2.1.3.1. Sistema de frenagem e travamento mecânico progressivo das folhas giratórias quando acionados pelo sistema de detecção ou controle remoto. Este sistema quando acionado deve impedir o ingresso de pessoas no interior da dependência e ao mesmo tempo deve evitar a parada brusca do carrossel não lesando o passante;

1.2.1.3.2. Sistema de anti-retorno, impedindo que o fluxo de usuários passe no sentido contrário ao de acesso;

1.2.1.3.3. Sistema de parada de espera no ponto de 120° (cento e vinte graus) para quem está entrando na dependência (pré-posicionamento das folhas girantes);

1.2.1.3.4 Sistema de travamento das lâminas girantes quando fora de expediente (chave mecânica).

1.2.1.4. DIMENSÕES: A altura interna considerando a partir do piso ao teto (pé direito) deve ter 2100 mm e o vão de passagem entrada/saída 800 mm ( $\pm$  50 mm).

#### 1.2.1.5. ESTRUTURA.

1.2.1.5.1. As superfícies laterais – montantes - deverão ser confeccionadas em construção robusta, com estruturas fixas em materiais resistentes a impactos e não magnéticos – alumínio anodizado e/ou metalon com materiais poliméricos com resistência igual ou superior aos perfis de alumínio e/ou metalon para estruturar vidros;

1.2.1.5.2. O teto deverá ser estruturado em material igual ao dos perfis verticais com tratamento superficial e acabamento, pintura eletrostática na cor Cinza Grafite, com capacidade para sustentação dos seguintes dispositivos:

- a) Painéis laterais destinados ao fechamento do compartimento superior;
- b) Estrutura mecânica para fixar o mecanismo de travamento;
- c) Eixo com mancais das lâminas girantes;
- d) Abrigar fontes, baterias de No-break, fiações e cabos.

1.2.1.6. VIDROS DA CAIXA DE PASSAGEM: Os vidros deverão ser sempre de segurança temperado transparentes, com espessura mínima de 10 (dez) mm com elevada resistência a impactos. Afixação dos painéis de vidro será executada por sistema de parafusos e suportes de forma rápida e fácil substituição numa eventual troca dispensando a desmontagem total da PSDM.

1.2.1.7. DETECTOR DE METAIS: O portal de detecção (conjunto de bobinas) de metais deverá ser acoplado/fixado, uma parte no centro das folhas girantes, junto ao seu eixo, e a outra na lateral, fixado externamente à caixa de passagem. O portal deverá ser fabricado em material tipo polimérico – PVC, material sintético, fibra de vidro e/ou combinação destes, todos não magnéticos, com acabamentos em pintura epóxi, seguindo especificações do item. As dimensões livres e internas deverão ser:

- a) Altura: entre 2.050mm e 2.100 mm;
- b) Largura: entre 750mm e 800 mm.

1.2.1.8. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SONORA: Intercomunicador próprio para porta giratória, incorporado ao conjunto de caixa de passagem, sobre as folhas giratórias. O sistema intercomunicador deverá permitir a comunicação entre clientes no interior da PSDM e vigilante controlador localizado a até 6 metros da PSDM, com interligação via cabos de áudio.

O Sistema deverá possuir um sintetizador digital que permita a reprodução de mensagem preestabelecida pelo Banco (Ex: “Porta bloqueada por presença de

metal” ou “Favor depositar os objetos metálicos na caixa ao lado”) de tal forma que quando ocorra o acionamento automático do portal, seja emitida a mensagem digital.

Obs. 1: Durante os períodos de utilização do intercomunicador, acionado pelo vigilante, haverá o silenciamento da mensagem do sintetizador de voz de modo a reduzir a poluição sonora ambiental.

Obs. 2: O sistema deverá permitir a regravação da mensagem localmente, quando desejado pelo usuário.

Obs. 3: Todo o sistema, também será alimentado pelas baterias, de forma a operar no caso de falta de rede elétrica.

1.2.1.9. SINALIZADOR INDICATIVO: O dispositivo deverá possuir indicadores luminosos e sonoros fixados no lado exterior, com funções que permitam ao vigilante saber qual a situação atual de funcionamento do equipamento.

1.2.1.10. PAINEL DE CONTROLE: O equipamento deverá possuir painel de controle microprocessado com todas as funções e comandos.

1.2.1.11. FECHADURA DE SEGURANÇA: A porta deverá possuir uma fechadura mecânica e manual, do tipo “padquad” tetrachave, fixada na parte interna da porta, que permita o travamento total das folhas, de tal forma que interrompa o ingresso/movimentação de pessoas pela porta.

#### 1.2.1.12. FOLHAS GIRATÓRIAS

1.2.1.12.1. Estrutura: O conjunto de folhas/lâminas girantes deverá ser em número de 3 (três) fixadas rigidamente às articulações inferior e superior de forma a garantir a resistência do conjunto, tanto no uso normal quanto nos impactos de travamento, acoplados ao eixo, onde se localiza a parte interna do portal.

1.2.1.12.2. Quantidade: O conjunto deverá possuir 3 (três) folhas separadas de 120° (cento e vinte graus).

1.2.1.12.3. Puxadores: Com o objetivo de facilitar o manuseio pelos usuários, deverão ser instalados puxadores – um em cada folha – em material plástico ou similar com a mesma resistência mecânica.

1.2.1.12.4. Apoios: As folhas giratórias deverão ser suportadas por dois apoios com mancais de rolamento nas extremidades superior e inferior. Deverão ser utilizados rolamentos devidamente dimensionados para as solicitações do conjunto girante, a saber: mancal inferior – esforços axiais; mancal superior – esforços radiais. As

caixas dos mancais deverão ser dotadas de vedação dinâmica de forma a impedir a penetração de poeira, detritos, respingos d'água etc. A montagem dos anéis (interno e externo) dos rolamentos deverá garantir o ajuste adequado do conjunto girante, bem como permitir a sua rápida substituição.

1.2.1.13. MOVIMENTO DE ROTAÇÃO: O conjunto girante deverá ser dotado de dispositivo regulável para atenuação de velocidade/aceleração, bem como sistema de posicionamento de parada definida. O impulsionamento manual do conjunto girante deverá ser suave, permitindo a sua movimentação com pequeno esforço, de modo a não restringir o conforto e/ou utilização por pessoas debilitadas.

1.2.1.14. EIXO: O eixo deverá ser confeccionado em material com resistência mecânica - suportar esforços de torção e desgaste por atrito-suficiente para resistir às solicitações do conjunto em pleno funcionamento, e características magnéticas compatíveis, inclusive quando em situações de travamento automático.

1.2.1.15. ESTABILIDADE: O sistema deverá apresentar características de estabilidade tais que seus ajustes de operação e sensibilidade não sejam alterados em função de variações climáticas, vibrações normais decorrentes de esforços mecânicos na porta, movimentação de massas metálicas fora do conjunto.

1.2.1.16. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: A(s) alimentação(ões) elétrica(s) do sistema de detecção e travamento deverá(ão) ser estabilizada(s) com respeito às flutuações da rede elétrica, devendo ser comutada(s) automaticamente para a bateria na falta de energia elétrica. O retificador/flutuador terá as seguintes características:

1.2.1.16.1. Tensão de Entrada: 220 Volts mono ou bifásico e 127 Volts monofásico, selecionável, frequência de 60 hz+-2%;

1.2.1.16.2. Proteção de entrada: através de fusível;

1.2.1.16.3. Chave liga/desliga rede (para uso do pessoal da manutenção), não acessível pelo usuário;

1.2.1.16.4. Bateria

a) Tipo: Selada ou automotiva livre de manutenção, com garantia mínima de 1 ano;

b) Capacidade de corrente: O circuito retificador/carregador/flutuador deverá ter capacidade de manter a bateria em recarga profunda (corrente de recarga limitada a

10% da capacidade da bateria) e simultaneamente alimentar os circuitos eletrônicos e eletromecânicos da PSDM.

- c) A operação do carregador/flutuador deverá ser automática, em função das condições de carga da bateria;
- d) O conjunto fonte/baterias deverá assegurar autonomia de 3 horas, de funcionamento, supondo 60 operações de travamento (60 operações com 5 segundos de travamento das folhas móveis) a cada hora;
- e) Localização: De fácil acesso para manutenção, sobre a PSDM e de forma a não comprometer a estética do conjunto.

1.2.1.17 A PSDM deverá ser instalada com **MODULO ISOLADOR**;

- a) Transforma tensão 220V/115V (bivolt automático);
- b) Filtro de linha com dupla isolação: atenua ruídos de áudio e vídeo.
- c) Protege contra choques elétricos: de acordo com a NBR5410
- c) Proteção contra surtos de tensão: Provocados por raios
- d) Gabinete em plástico antichamas:

1.2.1.18. **CONTROLE REMOTO**: Será do tipo sem fios, operando unidirecionalmente, seletivo e exclusivo, de forma a impedir o destravamento da porta através de acionadores remotos ordinários. Este controle deverá permitir o travamento e destravamento da porta e ter construção resistente a impactos decorrentes de quedas. Por ocasião da instalação da porta de segurança, deverão ser fornecidos 02 (dois) controles remotos.

1.2.1.19. **NORMAS**: Atender a norma NILECJ-STD-0601, NBR5410, IEC 100-4-2 e CISPR22.

1.2.1.20. **MECANISMO DE TRAVAMENTO**: O funcionamento do mecanismo de travamento deverá contemplar os seguintes aspectos:

- a) Suportar as solicitações do impacto de travamento sem risco de quebra/desgaste prematuro das peças envolvidas;
- b) O pino de travamento, bem como o seu dispositivo de guia, deverá ser confeccionado de aço ferramenta ou aço liga, ambas as opções com características e de dureza e tenacidade que confira durabilidade (vida infinita) ao componente;
- c) O pino, quando acionado, deverá colidir-se com alojamento do mesmo material e formato;

- d) O mecanismo deverá permitir o retorno das folhas giratórias no sentido horário (visto de cima) para a evasão do usuário da caixa de passagem;
- e) Todo o mecanismo deverá ficar contido no “entre forro” da caixa de passagem;
- f) O sistema de travamento não poderá ser neutralizado a partir do interior da caixa de passagem;
- g) O mecanismo de travamento deverá possuir dispositivos amortecedores nos batentes para redução dos efeitos de impacto e evitar “pancadas secas” geradas pelo efeito de travamento;
- h) O Sistema e travamento eletromecânico deverá suportar acionamento por tempo indeterminado, sem comprometimento da durabilidade do sistema mecânico do portal giratório (solenóides, freios de eletromagnéticos etc);
- i) A porta deverá dispor de um sistema de fecho mecânico acionado manualmente, que deverá travá-la de forma segura, em caso de falha no mecanismo de travamento eletromecânico ou quando convier.

### 1.3. CAIXA COLETORA PORTA-OBJETO COM SISTEMA ANTIFURTO

1.3.1. Toda PSDM deverá ser fornecida com a caixa coletora Porta-Objeto com sistema antifurto a serem instaladas juntamente com a PSDM;

1.3.2. As especificações e dimensões da Caixa Coletora Porta-Objeto com Sistema Antifurto deverão estar de acordo com o detalhamento da **Figura 1**;

1.3.3. A instalação da Caixa Coletora Porta-Objeto deverá ser realizada no vidro do hall do auto-atendimento ao lado da porta a ser fornecida;

1.3.4. A instalação da Caixa Coletora Porta-Objeto deverá ocorrer na mesma época da instalação da porta detectora de metais.

### 1.4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.4.1 ACÚSTICA: Os níveis de ruído emitidos pelos dispositivos eletromecânicos não deverão superar os estabelecidos pela NBR 10152 da ABNT e NR 15 da portaria 3.214/78.

1.4.2. REQUISITOS DE SEGURANÇA: Todo o conjunto será concebido de forma a evitar quaisquer riscos físicos aos usuários. Entre outros cuidados, serão observados os seguintes aspectos:

a) Aterramento de todas as partes metálicas, conectando-as à malha de proteção do sistema elétrico da agência/posto;

b) Os níveis de emissão eletromagnético do aparelho em quaisquer condições de ajuste dos circuitos, deverão ser mantidos dentro de limites que garantam total segurança contra interferências em dispositivos de marca-passos cardíacos.

1.4.3. SINALIZAÇÃO: As folhas giratórias serão dotadas de sinalização do sentido de rotação. O travamento da porta deverá ser indicado por meio de sinal luminoso, facilmente visível pelo elemento controlador da porta.

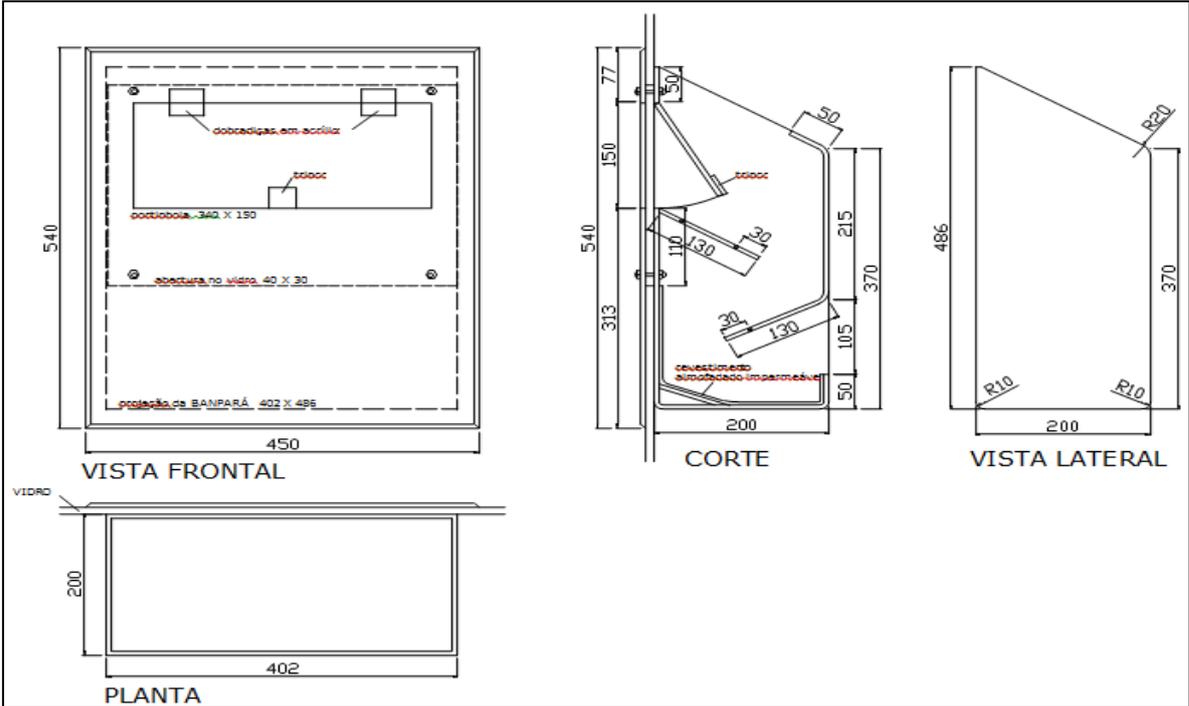
1.4.4. MANUAIS E RELATÓRIOS DE INSTALAÇÃO: O fornecedor deverá entregar documentação técnica completa, conforme se pede abaixo.

1.4.5. Manual a ser entregue na Matriz do Banco da Amazônia, setor GESOPCOSEG, em Belém/PA, contendo as seguintes informações:

- a) Descrição básica de operação/funcionamento com diagramas em blocos funcionais;
- b) Leiaute interno, com identificação dos componentes;
- c) Diagramas esquemáticos completos;
- d) Instruções de ajustes e manutenção, incluindo roteiros;
- e) Planilhas para diagnósticos de defeitos;
- f) Detalhes e cuidados de instalação;
- g) Detalhes em 3 (três) vistas das principais peças mecânicas;
- h) Manual a ser entregue a administração da agência ou posto, contendo as seguintes informações:

h1) Descrição básica de funcionamento;

h2) Cuidados para utilização e instruções para o ajuste no sistema. Juntamente com o referido manual, o fornecedor, deverá ministrar treinamento aos usuários (aos Vigilantes e a pelo menos 03 empregados da Agência/Posto, entre eles, o Gerente Geral, Supervisor de Suporte Operacional e Supervisor Administrativo, ou aos respectivos substitutos nessas funções).



## ANEXO III- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA PARA PSDM (TIPO SEMI-GIRATÓRIO)

### DESCRIÇÃO DO OBJETO – ITEM 2

1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: As Portas de segurança do tipo semi-giratórias ou eclusas, com detector de metal deverão ser compostas Caixa de Passagem com as mínimas especificações técnicas seguintes:

#### 1.0 Estrutura Externa

- 1.0.1 Vidros laminados curvos 10 mm ou mais;
- 1.0.2 Passa objetos conforme – Imagem 01;
- 1.0.3 Plano temperado 10 mm ou mais;
- 1.0.4 Película incolor para os Vidros;
- 1.0.5 Dimensões livres internas entre 2.050 mm e 2.100 mm de altura; 650 e 800 mm de largura.

#### 2.0 Mecanismos de rotação e travamento, demais especificações.

- 2.0.1 Mecanismo de travamento eletromagnético com sistema de controle de velocidade e amortecimento de impacto;
- 2.0.2 Sistema de pré-posicionamento automático das folhas pivotantes;
- 2.0.3 Travamento noturno com tetra chave;
- 2.0.4 08 áreas horizontais de detecção;
- 2.0.5 Indicar localização da detecção;
- 2.0.6 Tipo de calibragem Automática;
- 2.0.7 Painel de comando protegido por senha;
- 2.0.8 Sistema de frenagem progressiva;
- 2.0.9 Níveis de frequência: 16;
- 2.0.10 Níveis de ajuste externo: de 0 a 99

2.0.11 Nobreak com no mínimo 1 bateria de 12VCC de 40Ah e autonomia mínima para 4 horas.

2.0.12 Imune às interferências conforme normas internacionais, incluindo rádios de comunicação VHF e UHF;

2.0.13 Atende à variações de temperatura entre 10° até 55° e até 95% de umidade relativa do ar;

2.0.14 Campo magnético de baixa intensidade, não causa problemas em usuários com marca-passos cardíacos e mulheres grávidas;

2.0.15 Não danifica mídias como pen-drive, CDs; DVDs; cartões magnéticos, nem dispositivos eletrônicos como celulares ou tablets, etc.;

2.0.16 **Puxadores em Acrílico;**

2.0.17 Alimentação 110/220 VCA 50/60Hz;

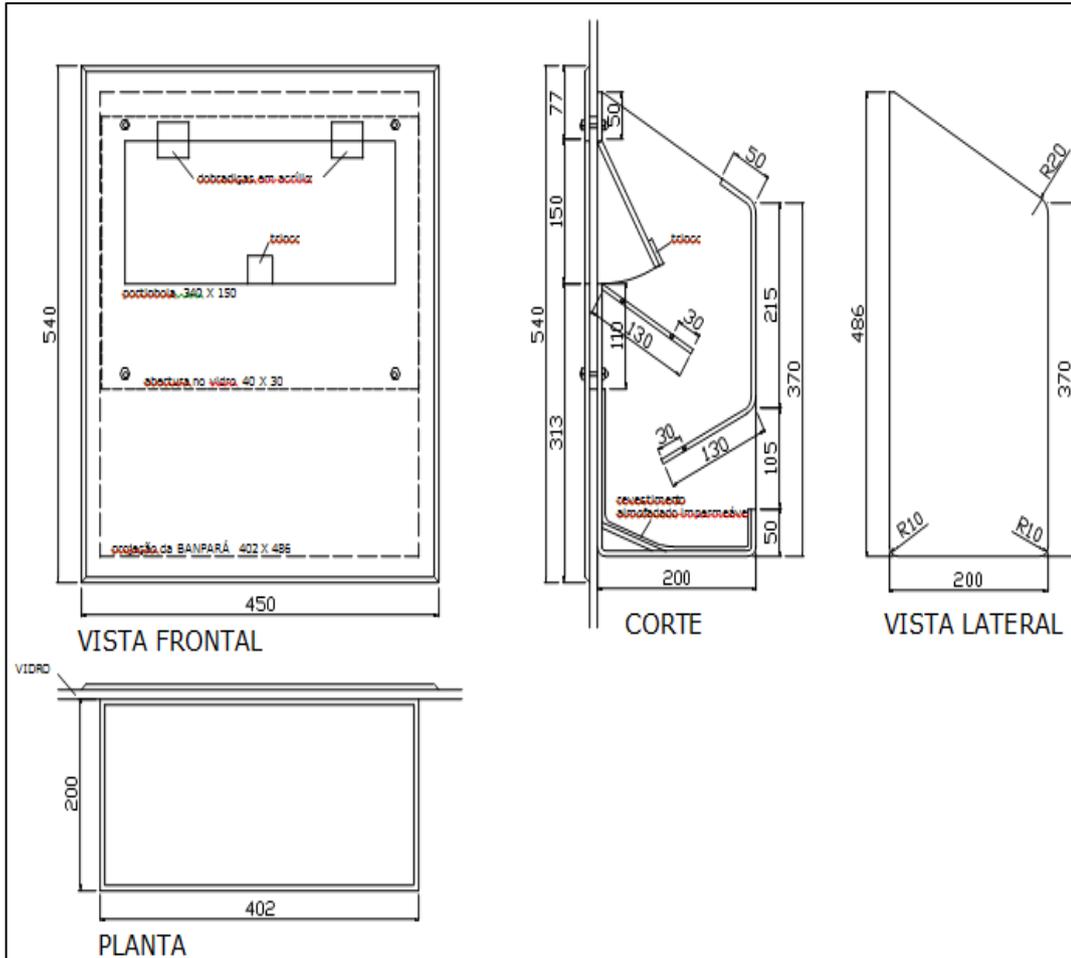
2.0.18 Aviso sonoro de travamento com ajuste de tom e volume;

2.0.19 Controle com as funções trava/destrava;

2.0.20 Ajuste automático de sensibilidade mediante amostra metálica desejada, ou manual com 100 níveis independentes por área;

2.0.21 Possuir Modulo Isolador bivolt : transforma a tensão 220 v /115

**Imagem 01 – Passa Objeto**



**ANEXO IV- QUANTIDADE E VALOR LIMITE PARA OS ITENS 01 E 02****Calculo do valor global de aquisição de PSDM**

<b>ITEM 01 PSDM</b>		
A1	A2	A3= A1 X A2
<b>Quantitativo</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor total</b>
50		R\$ 0,00

<b>ITEM 02 SEMI - PSDM</b>		
B1	B2	B3 =B1 X B2
<b>Quantitativo</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor total</b>
5		R\$ 0,00

<b>CALCULO DO VALOR GLOBAL</b>		
C1	C2	C3 =C1 + C2
<b>Valor total item 1</b>	<b>Valor total item 2</b>	<b>Valor global do contrato</b>
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Observação: Os valor deverão ser preenchidos e descritos em Reais nos campos correpondentes.

**ANEXO V- MODELO DE SOLICITAÇÃO E RESPOSTA**

**ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_/201X**

**REF. CONTRATO Nº XXXXX/XXXX.**

À

**Empresa:**

**Endereço:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

Solicitamos o fornecimento do material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, do Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx-201X, Processo nº XXXX.XXX.XXX./201X

**I – DO OBJETO:**

**Contratação de empresa(s) especializada(s)**, para fornecimento de **Portas de Segurança com detector de Metais – PSDM (item 01, item02)**, incluindo o transporte, instalação, ativação, prestação de serviço de desinstalação e retirada de PSDM substituída, garantia com prestação de serviço de manutenção e assistência técnica *on site*:

**Especificações:**

Cada equipamento é composto de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

**Quantidade/Unidade:**

**OBS.:** Incluso todos os valores com serviços (transporte, mão-de-obra, instalação, etc)

Local de Entrega				
Endereço	Bairro	Nº	Município	CEP

**Ass.:**

\_\_\_\_\_  
Superior Imediato

\_\_\_\_\_  
Solicitante

**RESPOSTA****DATA PARA  
ENTREGA:****IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA ENTREGA****NOME DA EMPRESA:**

<b>FUNCIONÁRIOS: NOME (1º E ULTIMO)</b>	<b>RG</b>

**ANEXO VI- RELATÓRIO DE RECEBIMENTO****Relatório de Recebimento**

Número do contrato								
SOLICITAÇÃO	Nº	DATA	HORA	SERV. INSTALAÇÃO	INÍCIO		TÉRMINO	
					DATA	HORA	DATA	HORA
UNIDADE BANPARÁ							MUNICÍPIO	
NOME DO FUNCIONÁRIO DO BANPARÁ QUE ACOMPANHA O SERVIÇO							MATRÍCULA	
NOME DO FUNCIONÁRIO QUE REALIZOU O SERVIÇO							RG.	

1. PSDM INSTALADA? SIM ( ) OU NÃO ( ) // 2. PSDM TESTADA? SIM ( ) OU NÃO ( )

**3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**


**4. OBSERVAÇÕES:**


5. FOI CONSTATADA ALGUMA IRREGULARIDADE? SIM ( ) OU NÃO ( )

**5.1. RESSALVA - TROCA DE PEÇA/COMPONENTE OU EQUIPAMENTO.**


\_\_\_\_\_  
Funcionário Banpará

\_\_\_\_\_  
Prestador

**Relatório de Recebimento (EXEMPLO 1: RELATÓRIO PREENCHIDO COM DADOS FICTÍCIOS APTO PARA O FATURAMENTO DA NOTA FISCAL)**

Número do contrato		8888/2015						
SOLICITAÇÃO	Nº	DATA	HORA	SERV. INSTALAÇÃO	INÍCIO		TÉRMINO	
	010	10/04/2016	16:33		DATA	HORA	DATA	HORA
					23/04/2016	09:00	23/04/2015	14:00
UNIDADE BANPARÁ							MUNICÍPIO	
AG. ALTAMIRA							ALTAMIRA	
NOME DO FUNCIONÁRIO DO BANPARÁ QUE ACOMPANHA O SERVIÇO							MATRÍCULA	
ALFONSIOMAR ARISTIDES							889955455578-5	
NOME DO FUNCIONÁRIO QUE REALIZOU O SERVIÇO							RG.	
CREMÍLSONDSTON MIRANDA							554412154	
1. PGDM INSTALADA? SIM ( <input checked="" type="checkbox"/> ) OU NÃO ( <input type="checkbox"/> ) // 2. PGDM TESTADA? SIM ( <input checked="" type="checkbox"/> ) OU NÃO ( <input type="checkbox"/> )								
3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: SERVIÇO REALIZADO, TESTES REALIZADO, CONFIGURAÇÕES REALIZADAS, SEM EMPECÍLIOS OU CONTRATEMPOS								
4. OBSERVAÇÕES: NENHUMA								
5. FOI CONSTATADA ALGUMA IRREGULARIDADE? SIM ( <input type="checkbox"/> ) OU NÃO ( <input checked="" type="checkbox"/> )								
5.1. RESSALVA - TROCA DE PEÇA/COMPONENTE OU EQUIPAMENTO.								
SEM RESSALVA								

\_\_\_\_\_  
Funcionário Banpará

\_\_\_\_\_  
Prestador

**Relatório de Recebimento (EXEMPLO 1: RELATÓRIO PREENCHIDO COM DADOS FICTÍCIOS NÃO APTO PARA O FATURAMENTO DA NOTA FISCAL)**

Número do contrato		8888/2015						
SOLICITAÇÃO	Nº	DATA	HORA	SERV. INSTALAÇÃO	INÍCIO		TÉRMINO	
	010	10/04/2016	16:33		DATA	HORA	DATA	HORA
					23/04/2016	09:00	23/04/2016	14:00
UNIDADE BANPARÁ							MUNICÍPIO	
AG. ALTAMIRA							ALTAMIRA	
NOME DO FUNCIONÁRIO DO BANPARÁ QUE ACOMPANHA O SERVIÇO							MATRÍCULA	
ALFONSIOMAR ARISTIDES							889955455578-5	
NOME DO FUNCIONÁRIO QUE REALIZOU O SERVIÇO							RG.	
CREMÍLSONDSTON MIRANDA							554412154	
1. PSDM INSTALADA? SIM ( <input checked="" type="checkbox"/> ) OU NÃO ( <input type="checkbox"/> ) // 2. PSDM TESTADA? SIM ( <input type="checkbox"/> ) OU NÃO ( <input checked="" type="checkbox"/> )								
3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:								
4. OBSERVAÇÕES: O SERVIÇO NÃO PODE SER REALIZADO EM DECORRÊNCIA AOS VIDROS Nº 02 E 05 TEREM SIDO ENTREGUES QUEBRADOS								
5. FOI CONSTATADA ALGUMA IRREGULARIDADE? SIM ( <input checked="" type="checkbox"/> ) OU NÃO ( <input type="checkbox"/> )								
5.1. RESSALVA - TROCA DE PEÇA/COMPONENTE OU EQUIPAMENTO.								
VIDROS 01 E 02								

\_\_\_\_\_  
Funcionário Banpará\_\_\_\_\_  
Prestador

**ANEXO VII- FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TESTE PILOTO****FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO TESTE PILOTO**

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:	
EMPRESA LICITANTE:	
COLOCAÇÃO NO CERTAMÉ:	
DATA DO TESTE:	

Seq.	Tarefa	ATESTADO?
1	Verificação das 8 (oito) zonas reais de detecção;	SIM ( ) OU NÃO ( )
2	Verificação da estrutura;	SIM ( ) OU NÃO ( )
3	Verificação do dispositivo de parada obrigatória;	SIM ( ) OU NÃO ( )
4	Verificação do sentido de entrada e saída;	SIM ( ) OU NÃO ( )
5	Verificação do fechamento na parte superior externa;	SIM ( ) OU NÃO ( )
6	Verificação do sistema de detecção de metais centralizado;	SIM ( ) OU NÃO ( )
7	Verificação da alimentação auxiliar, verificação do sinalizador luminoso com indicação das 8 (oito) áreas;	SIM ( ) OU NÃO ( )
8	Verificação do aviso sonoro de travamento;	SIM ( ) OU NÃO ( )
9	Verificação do sistema de indicação da posição do objeto detectado (lado interno e lado externo da porta);	SIM ( ) OU NÃO ( )
10	Verificação da fechadura mecânica;	SIM ( ) OU NÃO ( )
11	Verificação do sistema de frenagem suave;	SIM ( ) OU NÃO ( )
12	Verificação do sistema de retorno em caso de travamento automático;	SIM ( ) OU NÃO ( )
13	Verificação do dispositivo de emergência que permite o rápido destravamento manual da PGDM;	SIM ( ) OU NÃO ( )
14	Verificação do sistema de intercomunicação;	SIM ( ) OU NÃO ( )
15	Verificação da mensagem pré-gravada;	SIM ( ) OU NÃO ( )
16	Verificação da caixa coletora para objetos;	SIM ( ) OU NÃO ( )
17	Verificação no sistema de interferência eletromagnéticas;	SIM ( ) OU NÃO ( )

**Observação:**


**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO TESTE PILOTO (EXEMPLO 1: RELATÓRIO PREENCHIDO COM DADOS FICTÍCIOS APTO PARA O FATURAMENTO DE NOTA FISCAL)**

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:	Xxxxxxxxxxxxxx/2015
EMPRESA LICITANTE:	PORTAS GIRATÓRIAS LTDA
COLOCAÇÃO NO CERTAME:	1º COLOCADA
DATA DO TESTE:	07/05/2017

Seq.	Tarefa	ATESTADO?
1	Verificação das 8 (oito) zonas reais de detecção;	SIM ( x ) OU NÃO ( )
2	Verificação da estrutura;	SIM ( x ) OU NÃO ( )
3	Verificação do dispositivo de parada obrigatória;	SIM ( ) OU NÃO (x)
4	Verificação do sentido de entrada e saída;	SIM ( x ) OU NÃO ( )
5	Verificação do fechamento na parte superior externa;	SIM ( x ) OU NÃO ( )
6	Verificação do sistema de detecção de metais centralizado;	SIM ( x ) OU NÃO ( )
7	Verificação da alimentação auxiliar, verificação do sinalizador luminoso com indicação das 8 (oito) áreas;	SIM ( x ) OU NÃO ( )
8	Verificação do aviso sonoro de travamento;	SIM ( x ) OU NÃO ( )
9	Verificação do sistema de indicação da posição do objeto detectado (lado interno e lado externo da porta);	SIM ( x ) OU NÃO ( )
10	Verificação da fechadura mecânica;	SIM ( x ) OU NÃO ( )
11	Verificação do sistema de frenagem suave;	SIM ( x ) OU NÃO ( )
12	Verificação do sistema de retorno em caso de travamento automático;	SIM ( x ) OU NÃO ( )
13	Verificação do dispositivo de emergência que permite o rápido destravamento manual da PGDM;	SIM ( x ) OU NÃO ( )
14	Verificação do sistema de intercomunicação;	SIM ( x ) OU NÃO ( )
15	Verificação da mensagem pré-gravada;	SIM ( x ) OU NÃO ( )

16	Verificação da caixa coletora para objetos;	SIM ( x ) OU NÃO ( )
17	Verificação no sistema de interferência eletromagnéticas;	SIM ( x ) OU NÃO ( )

**Observação:** A porta apresentada não apresentou a parada obrigatória


**ANEXO VIII- RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA****Relatório de Visita Técnica**Número do contrato 

CHAMADA TÉCNICA	Nº	DATA	HORA	VISITA TÉCNICA	INÍCIO		TÉRMINO	
					DATA	HORA	DATA	HORA

UNIDADE BANPARÁ	MUNICÍPIO

NOME DO FUNCIONÁRIO QUE ACOMPANHA O SERVIÇO	MATRÍCULA

NOME DO FUNCIONÁRIO QUE REALIZOU O SERVIÇO	RG.

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

TROCA DE PEÇA/COMPONENTE OU EQUIPAMENTO	
NOME:	QTD

---

**Funcionário**

---

**Prestador**

## ANEXO IX- ACORDO DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS – ANS PARA O ITEM 01 E 02 (PSDM)

1. Os procedimentos incorretos, inadequados, atrasos e descumprimentos por parte da CONTRATADA, serão tratados na forma de Acordo de Níveis de Serviços - ANS, os quais serão atribuídos pela SUSEM/GESPA, sendo os seguintes níveis de severidades:

### 1.1. Gravidade Nível 1

- I. Extrapolar o prazo limite de RESPOSTA À SOLICITAÇÃO;
- II. Atraso na ENTREGA, na Região Metropolitana ou Interior, em mais de 1 (um) dia e menos de 2 (dois);
- III. Atraso na INSTALAÇÃO, na Região Metropolitana ou Interior, em mais de 1 (um) dia e menos de 2 (dois);
- IV. Entregar o equipamento e não realizar os testes;
- V. Entregar o equipamento e não entregar os manuais;
- VI. Descumprimento parcial da alínea “h” do subitem 4.9 do Termo de Referência.

#### 1.1.1. Aplicação do ANS

- I. Dedução de 3% do valor bruto da Nota Fiscal da PSDM.

---

### 1.2. Gravidade Nível 2

- I. Atraso para a ENTREGA, na Região Metropolitana ou Interior, em mais de 2 (dois) dias e menos de 3 (três);
- II. Atraso na INSTALAÇÃO, na Região Metropolitana ou Interior, em mais de 2 (dois) dias e menos de 3 (três);
- III. Fornecimento de equipamento parcialmente inoperante;
- IV. Não realizar a organização de PSDM desinstalada por ocasião de instalação de uma nova;
- V. Não realizar a embalagem de PSDM desinstalada por ocasião de instalação de uma nova;
- VI. Não dá finalidade apropriada à sujeiras ou resíduo oriundo de serviços realizados em PSDMs por ocasião de instalação de uma nova ou desinstalação de PGDM substituída;
- VII. Entrega da PSDM sem a caixa passa objeto;
- VIII. Entrega da PSDM incompleta;

### 1.2.1. Aplicação do ANS

- I. Dedução de 7% do valor bruto da Nota Fiscal da PSDM.
- 

### 1.3. Gravidade Nível 3

- I. Atraso para a ENTREGA, na Região Metropolitana ou Interior, acima de 3 (três);
- II. Atraso na INSTALAÇÃO, na Região Metropolitana ou Interior, acima de 3 (três) dias;
- III. Fornecimento de equipamentos com aparência suja, arranhada;
- IV. Fornecimento de equipamentos com rachaduras;
- V. Fornecimento de equipamentos quebrados;
- VI. Fornecimento de equipamento inoperante;
- VII. Entregar PSDM fora da embalagem;
- VIII. Levar a PSDM desinstalada por ocasião da instalação de uma nova;

#### 1.3.1. Aplicação do ANS

- I. Dedução de 12% do valor bruto da Nota Fiscal da PSDM e troca integral ou parcial do equipamento, nos casos III, IV, V e VI do subitem anterior, no prazo máximo de 72 horas.

**ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIENCIA DAS PECULIARIDADES DO ESTADO DO PARÁ**

**Declaração de conhecimento sobre a logística do Estado do Pará**

EU \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, sob CNPJ \_\_\_\_\_, declaro ter conhecimento acerca da logística e das condições e possibilidades de locomoção no Estado do Pará, que em virtude das características geográficas e extensão territorial, possui localidades de difícil acesso e que poderá haver a necessidade de utilização de transporte aeroviário, hidroviário e rodoviário, concomitantemente ou não, considerando ainda que todos os custos já estão inclusos nos preços propostos neste Edital, para o fiel cumprimento do objeto contratado, qual seja, **contratação de empresa especializada**, para fornecimento com transporte, instalação e ativação (configuração e teste) de **Portas de segurança com Detector de Metais – PSDM** em qualquer Unidades do Banco do Estado do Pará - Banpará, incluindo prestação de serviço de desinstalação e retirada de PGDM substituída.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

## ANEXO XI- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços de preços conforme preço abaixo sendo o mesmo o resumo da planilha em anexo:

ITEM 01 PSDM		
A1	A2	A3= A1 X A2
Quantitativo	Valor Unitário	Valor total
50		R\$ 0,00

ITEM 02 SEMI - PSDM		
B1	B2	B3 =B1 X B2
Quantitativo	Valor Unitário	Valor total
5		R\$ 0,00

CALCULO DO VALOR GLOBAL		
C1	C2	C3 =C1 + C2
Valor total item 1	Valor total item 2	Valor global do contrato
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALOR GLOBAL POR EXTENSO

O prazo de validade da proposta de preços é de 120 (**Cento e Vinte**) dias consecutivos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que o(s) objeto(s) serão entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e contrato.

Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Declaro que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. /2017.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: 037 Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**IMPORTANTE:** Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, **O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:**

**“NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.”**

#### **OBSERVAÇÕES:**

Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

## ANEXO XII- MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2016**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2016 UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2016 UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa

\_\_\_\_\_ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2016 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2016 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2016 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2016 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2016 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2016 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2016 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

**Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa**

CPL-Comissão Permanente de Licitação  
Av. Presidente Vargas, nº 251, 1º andar, Centro- Belém-Pará – CEP 66.060-000  
Fones: (91) 3348-3154 – 3348-3392 – 3348-3391 – 3348-3155 – 3348-3303 email:  
cpl@banparanet.com.br

**ANEXO XIII- MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**  
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[da Empresa licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa licitante]**, forneceu ou fornece para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os seguintes serviços, abaixo especificado(s), no período de ( \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_):

**1. SERVIÇO REALIZADO:** (descrever)

**2. VALOR GLOBAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está(ão) sendo/foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante da Empresa Emitente]  
Cargo / Telefone

**OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.**

## ANEXO XIV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO

(Modelo)

**[Nome da empresa]**, CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada **[Endereço completo]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Identidade do Declarante

## ANEXO XV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº XXXX, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

Local e data.

---

**Nome e assinatura da pessoa com poderes para fazer a declaração**

## ANEXO XVI- MINUTA DO CONTRATO

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA FORNECIMENTO DE PORTAS DE SEGURANÇA DETECTORAS DE METAIS – PSDM, QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **Banco do Estado do Pará S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Centro, CEP. 66.010-000, Belém-PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF n.º 04.913.711/0001-08, neste ato representado por dois de seus representantes legais e/ou procuradores, designados na forma de seu estatuto social, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado, a XXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXX, inscritos no CNPJ/MF n. XXXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Instrumento de Contrato, com Recursos Próprios do **CONTRATANTE**, consoante o **Processo Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_**, por meio da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sendo todas as disposições contratuais regidas pelas Leis Federais Nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, com suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, conforme cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a contratação de **empresa(s) especializada(s)**, para fornecimento de **Portas de Segurança Detectoras de Metais – PSDM**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Integra este pacto para todos os fins de direito, o Edital e seus anexos, Termo de Referência e anexos, bem como, a proposta de preços do CONTRATADO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O contrato será fiscalizado pelo funcionário Sr. XXXXXXXX, lotado na \_\_/\_\_, neste ato designado pelo Contratante e com autoridade para exercer tal função.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações contidas no ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA- do edital e demais anexos, para o fiel cumprimento deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

a) Responsabilizarem-se pela adequada execução do contrato, com o atendimento integral das especificações, obrigações, exigências e condições inclusas no Termo de Referência e

anexos, à legislação e todas as normas vigentes relativas ao objeto contratado, bem como às necessidades e orientações do **CONTRATANTE**;

- b) Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- c) Apresentar garantia nos moldes estabelecidos neste contrato;
- d) Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;
- f) Responsabilizar-se pelos empregados que colocar a disposição do **CONTRATANTE**, se for o caso, observadas as legislações trabalhistas e a Lei Previdenciária Social;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- h) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**;
- i) Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao **CONTRATANTE**, de tudo dando conhecimento a este;
- j) Não subcontratar, no todo ou em parte, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.
- k) Caso seja detectado qualquer problema na homologação do objeto do contrato, em qualquer uma das funcionalidades, a **CONTRATADA** deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- l) Não utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA** em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;
- m) Garantir, por conta da execução deste contrato, através de ações de contingência, a continuidade dos serviços contratados, nos casos de impossibilidade de execução dos serviços pelos empregados da **CONTRATADA**;

- n) Comunicar, verbal e imediatamente, ao **CONTRATANTE** todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível reduzir a escrito tal comunicação verbal apresentando-a ao citado órgão;
- o) Realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.
- p) Reembolsar o **CONTRATANTE** de todas as despesas que este tiver decorrentes de:
- p.1. Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com ao **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
  - p.2. Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.
- q) Responsabilizar-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham ser intentadas contra o **CONTRATANTE**, por seus funcionários/colaboradores, que constituem mão de obra encarregada da execução dos serviços objeto deste contrato, seja a que título for e a que tempo decorrer, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, obrigando-se a **CONTRATADA** a requerer a substituição do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade da **CONTRATADA** pela prestação de serviço, objeto desta licitação, não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do **CONTRATANTE**. Deverá ser antes entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das obrigações contidas no Termo de Referência e nos demais anexos do edital, para o fiel cumprimento deste contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- b) Acompanhar a prestação dos serviços objeto do presente contrato, por meio de servidor indicado, atestando ao final de cada etapa da prestação dos serviços e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no Contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento das licenças e o suporte dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação;
- f) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de servidor indicado e designado como seu representante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades oriundas deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos que causar, diretamente da fatura pertinente ao pagamento que lhe for devido.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O presente contrato tem o valor de R\$ XXXXX,XX.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado conforme o ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA:

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, observada as disposições constantes do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As Notas Fiscais/Faturas e Documentação entregues em desacordo com esta cláusula serão devolvidas pelo **CONTRATANTE** com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, assim como contribuições previdenciárias, fiscal e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banco, por eventuais autuações.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso verificada a situação de descumprimento das condições de habilitação, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, será o **CONTRATADO** notificado para, em até 15 dias, regularizar a situação, sob pena de instauração de procedimento administrativo, com garantia de ampla defesa e contraditório, com finalidade de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Havendo necessidade de realização de serviços por profissionais residentes ou não residentes em Belém-PA, as despesas com passagens aéreas, deslocamentos, estadias e refeições, serão arcadas pela **CONTRATADA**, sem ônus adicional ao Contratante.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A devolução da Nota/Fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberta pela **CONTRATADA** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

**PARÁGRAFO NONO:** Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos ao **CONTRATANTE** oriunda de problemas na execução do contrato por parte da **CONTRATADA**, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pelo Banco, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO DEZ:** De acordo com a legislação tributária e fiscal em vigor, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes no objeto contratado.

**PARÁGRAFO ONZE:** A contratada se obrigará a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica NF-e Modelo 55, em substituição a Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A (modelo antigo), na totalidade das operações de compras efetuadas pelas Unidades do CONTRATANTE, independente da atividade econômica exercida. Assim sendo, nenhuma nota fiscal modelo 1 ou 1-A será aceita, mesmo que dentro do prazo de validade de uso. Os demais modelos de notas fiscais e cupom fiscal continuam em vigor.

**PARÁGRAFO DOZE:** Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

**PARÁGRAFO TREZE:** O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, solicitar à apresentação, pela **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- b) Certidão negativa de débito do INSS – CND;
- c) Certidão de regularidade de situação do FGTS – CRS;
- d) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Certidão quanto à dívida ativa da União;

Inscrição estadual e/ou municipal.

**PARÁGRAFO QUATORZE:** A forma de pagamento prevista no **PARÁGRAFO QUINTO** desta Cláusula poderá ser excepcionada de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 0018, de 21 de maio de 2008 e alterações posteriores, editada pela SEFA/PA, no exercício da competência regulamentar prevista no Decreto Estadual n.º 877/2008.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E ENTREGA DOS SERVIÇOS**

O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado na forma da lei.

O objeto deste Contrato será recebido nos prazos e nos termos estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Fica, desde já, entendido que os consultores que prestam serviços para a **CONTRATADA** não possuem qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar ao **CONTRATANTE** todas as despesas decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- b) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos desta natureza.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da **CONTRATADA**, diretamente, pela SUEMA/GEENG ou por outros prepostos especialmente designados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O exercício de fiscalização pelo fiscal do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ao **CONTRATANTE** fica desde já assegurado o direito de:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados, associados ou de propositos, por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, seus empregados ou terceiros;
- b) Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) Impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
- e) Ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

A **CONTRATADA** assume total responsabilidade, inclusive por seus associados e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito ao BANPARÁ, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao BANPARÁ.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Todo e qualquer documento, informação ou material obtido e/ou fornecido a **CONTRATADA** pelo BANPARÁ será obrigatoriamente devolvido ao banco após a conclusão do serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo BANPARÁ, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ ou elaborados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços ora contratados, serão de exclusiva propriedade do BANPARÁ, não podendo a **CONTRATADA** utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo BANPARÁ.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS NOTIFICAÇÕES**

Toda e qualquer notificação será feita por expediente registrado com comprovante de recebimento das áreas abaixo discriminadas, passando automaticamente a integrar este instrumento para todos os efeitos, valendo-se integralmente como documento aplicável, desde que os documentos sejam assinados pelos titulares das áreas abaixo indicadas, desde já reconhecidas como áreas interlocutoras oficiais para a operacionalização do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A notificação enviada de acordo com o especificado acima será considerada como recebida na data indicada no comprovante de recebimento, ajustando-se como endereços para troca de correspondência e notificação os seguintes:

a) do CONTRATANTE:

\_\_\_\_/\_\_\_\_ ...  
END. ....  
Att. ....  
Telefone: (91) ....  
Fax: (91) .....  
E-MAIL: .....

b) da CONTRATADA:

END. ....  
Att. ....  
Telefone: (91) ....  
Fax: (91) .....  
E-MAIL: .....

#### **CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES**

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, inclusive no que se refere às disposições do art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, referente à obrigação de manter, durante todo o contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:

- a) 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.

- a.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível também com as sanções previstas na letra “b” ou no parágrafo quarto desta cláusula, cumulado com o disposto no parágrafo terceiro da mesma cláusula.

- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida:

- b.1) Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará

- b.2) Cumprir fielmente as exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos, bem como as cláusulas contratuais,

- b.3) Não abrir a conta corrente exigida na forma do Edital.

- b.4) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;

- b.5) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- b.6) Manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

- a) de até 10% (dez por cento) pela inexecução/descumprimento parcial do contrato, calculada sobre o valor global do contrato, desde que o inadimplemento não acarrete a rescisão do contrato;

- b) de 15% (quinze por cento) pela inexecução/descumprimento total do contrato, calculada sobre o valor global do contrato, cumulada com a rescisão do contrato;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Acaso verificado o **descumprimento do disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93**, poderá o Contratante aplicar multa por inexecução deste ajuste, em percentual de 10% (dez por cento) do valor mensal devido, até regularização da pendência.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A aplicação das multas acima não obsta que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique as demais sanções.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O valor da multa, a critério do CONTRATANTE, poderá ser descontado do(s) pagamento(s) a ser efetuado à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, observando-se:

a) Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

b) Em não sendo realizado o pagamento, a diferença devida poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.

b.1.) Caso a garantia seja utilizada, no todo ou em parte para pagamento de multa, esta deve ser complementada no prazo de 10 (dez) dias.

c) Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do art. 405 do Código Civil, facultando-se, ainda ao CONTRATANTE a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

**PARÁGRAFO OITAVO:** A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) por seis meses:

i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;

ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência, na forma do que dispõem o item 21.2 do edital.

b) por dois anos:

i) não conclusão dos serviços contratados ou não entrega dos bens contratados;

ii) prestação do serviço/fornecimento de bens em desacordo com o Termo de Referência e anexos, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE;

iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

v) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do Contrato / Recebimento da Nota de Empenho;

viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução desta contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;

c) por cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO NONO:** A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**PARÁGRAFO DEZ:** Verificado o descumprimento dos termos do Edital, Contrato/Nota de Empenho ou seus anexo, será instaurado procedimento administrativo pela autoridade competente, no qual será assegurado a ampla defesa e o contraditório, com prazos de defesa e recurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação.

**PARÁGRAFO ONZE:** A critério da Administração poderá ser realizada a retenção do valor da(s) multa(s), o qual, após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, será devolvido devidamente corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DOZE:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

**PARÁGRAFO TREZE:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) de comum acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93;
- b) por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, inclusive aquelas previstas no art. 55, inc XIII, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive o disposto na **Cláusula Dez – Das penalidades**;
- c) Liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA**;
- d) Transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;

- e) Quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;
- f) Suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública.;
- g) A **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- h) Nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
- i) Nos demais casos previstos na legislação aplicável.

#### **CLAÚSULA DOZE – DO REAJUSTE**

Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura deste contrato, no prazo da lei, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

#### **CLAÚSULA TREZE – DA GARANTIA**

Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a **CONTRATADA** optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei Nº. 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Fiança bancária.
- c) Seguro-garantia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela **CONTRATADA** deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE**, até a assinatura do Contrato, para verificação análise e demais providências, sob a pena de perder a **CONTRATADA**, o direito de contratar com o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor da garantia, equivalente a 5% do valor global do contrato, será prestado conforme abaixo:

- a) Em se tratando de caução: será creditado em conta de poupança vinculada ao presente contrato, aberta na agência Belém Centro/BANPARA, em favor do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. à ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do **CONTRATANTE**, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;
- b) Em se tratando de fiança bancária, em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da **CONTRATADA**;
- c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo **CONTRATANTE** para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a cláusula dez, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o **CONTRATANTE** restitui-lo-á acrescido dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo **CONTRATANTE**, para cobertura dos danos causados ou multas, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar no prazo de até 10 (dez) dias úteis o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**CLAÚSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A declaração de invalidade, nulidade, ilegalidade ou inexecutabilidade de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Contrato, não afetará, ou atingirá a validade, legalidade, ou exequibilidade das demais disposições, termos e cláusulas contidas neste Contrato ou no Contrato como um todo.

**CLÁUSULA QUINZE - FORO**

O foro da Comarca da Belém-PA será o competente para julgar qualquer questão relacionada ao presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA),        de                de 2017.

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
NOME: